



REVISTA POLITICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 118

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1967

MENSAGEM
Nº 10, de 1967 (CN)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional

Na forma do § 3º do artigo 54 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, o anexo projeto de lei que altera o Decreto-lei nº 313, de 7 de março de 1967, estabelece novos prazos e dá outras providências.

Brasília, 19 de setembro de 1967.
— A. Costa e Silva.

Nº 128-GMT — Em 2 de setembro de 1967.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de solicitar alteração do Decreto-lei nº 313, de 7 de março de 1967, que criou no Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa, o Quadro de Oficiais Engenheiros e sua respectiva reserva.

2. Dito diploma legal cria e constitui o Quadro de Oficiais Engenheiros (Q.O. Eng.), como um Quadro de Serviço, com a finalidade específica de prover a Aeronáutica "de apoio técnico necessário à pesquisa, desenvolvimento e infra-estrutura."

3. Ocorre, entretanto, que as disposições que encerra diminiuem a desejável flexibilidade para a implantação de uma convencional política de pessoal com consonância com o que institui a Reforma Administrativa.

4. Vê-se, assim, que a par dos estudos relacionados com a nova estrutura aérea a um aspecto isolado do Corpo do Pessoal que integra a Força Aérea Brasileira, qual seja aquele unilateral, relacionado com os seus Oficiais Engenheiros.

5. Fazemos círcos de que a boa ordem dos trabalhos está a recomendar que esse aspecto seja incluído no conjunto e estendido na criação adequada, isto é, ao se estender, por menorizada, a estrutura apresentada pelo referido Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967 (que fixa a Estrutura Básica do Ministério da Aeronáutica).

6. Os estudos prosseguidos por força da nova estruturação, demonstram que o Decreto-lei nº 313, na sua forma atual, não atende as reais necessidades deste Ministério no setor de Engenharia, não se encurtando, controssim, nas atuais diretrizes fixadas.

7. Além do mais, conforme exposição feita pelo Órgão do Pessoal deste Ministério, a execução do Decreto-lei em causa tem apresentado as maiores

CONGRESSO NACIONAL

dificuldades, notadamente no que concerne aos prazos estabelecidos.

3. Sob outro aspecto, preceituou o artigo 8º que "as condições peculiares para o acesso no Quadro de Oficiais Engenheiros serão estabelecidos por decreto", enquanto o artigo 18 fixa o prazo de 60 dias para regulamentação da matéria, mediante os atos complementares "necessários à organização do Quadro..."

Caberia aqui, também, a observação de que sendo o prazo para requerimento de ingresso no Quadro, inferior ao dessa regulamentação, importa exigir-se opção sobre situação não conhecida.

9. Finalmente, determinando o artigo 11 a extinção imediata da Categoria de Engenheiros, sem vincular esse ato às provisões determinadas no artigo 18, certamente poderiam as atividades atribuídas à categoria extinta sofrer solução de continuidade, com evidente prejuízo para a Administração.

10. As razões expostas conduzem, no meu entender, à indispensável concordância de ser alterado o Decreto-lei nº 313-67. Com esse objetivo submeto à apreciação de Vossa Excelência um anteprojeto de lei que, dando nova redação aos dispositivos indicados e estabelecendo novos concordâncias com as normas básicas do Decreto-lei nº 230, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa) e o Decreto 60.521, de 31 de março de 1967 (que fixa a Estrutura Básica do Ministério da Aeronáutica).

Aproveito a oportunidade para reenviar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Marcio de Souza e Mello, Ministro da Aeronáutica.

PROJETO DE LEI Nº 10, de 1967 (C.d)

Altera a redação de artigos do Decreto-lei nº 313, de 7 de março de 1967, estabelece novos prazos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto-lei nº 313, de 7 de março de 1967, e seus incisos, passam a ter a seguinte redação, suprimido o parágrafo único:

"Art. 2º O Q.O. Eng. será constituído pelos:

1 — Oficiais Generais do Quadro de Oficiais Aviadores, da ativa, atualmente incluídos na Categoria de Engenheiros;

2 — Oficiais do Q.O. Av da ativa, atualmente incluídos na Categoria de Engenheiros;

3 — Oficiais do Q.O. Eng. da Reserva de 2ª Classe, convocados, em serviço ativo na data da presente lei;

4 — Militares dos diversos Quadros de Oficiais e do Corpo de Pessoal Subalterno da Aeronáutica, da ativa, ainda que não incluídos na Categoria de Engenheiro, que, dentro do prazo estabelecido no art. 13, possuam diploma de engenheiro reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, nas especialidades fixadas e matas do Poder Executivo;

5 — Oficiais dos diversos Quadros de Oficiais da Aeronáutica, da ativa, atualmente matriculados no Instituto Militar de Engenharia (IME) e Instituto Tecnológico da Aeronáutica (ITA), de acordo com o previsto no art. 17º.

Art. 2º O Capítulo II, do Decreto-lei nº 313-67, seus artigos 3º, 4º e 5º, e respectivos parágrafos, ficam insubstituíveis.

Art. 3º O Capítulo III do referido Decreto-lei passa a ter o seguinte título:

"Ingresso inicial no Quadro de Oficiais Engenheiros".

Art. 4º O artigo 6º do Decreto-lei nº 313-67, e seus parágrafos, passam a ter a seguinte redação, acrescentados os §§ 3º e 4º e suprimidos os incisos 1 e 2, do "caput":

"Art. 6º Os oficiais de que tratam os incisos 1, 2, 3 e 4 do art. 2º serão incluídos no Q.O. Eng. por opção, e mediante decreto, independentemente do número de vagas.

§ 1º O oficial incluído no Q.O. Eng., de acordo com este artigo, e considerado excedente do efetivo fixado para o posto, ficará agregado até que a vaga se verifique, quando então será numerado.

§ 2º A ordem de inclusão no Q.O. Eng. será feita de acordo com a preexistente hierárquica existente em 9 de março de 1967, de conformidade com o Estatuto dos Militares.

§ 3º O posto inicial para inclusão no Q.O. Eng. é de Primeiro-Tenente.

§ 4º Os militares do Corpo de Pessoal Subalterno da Aeronáutica, da ativa, de que trata o inciso 4 do art. 2º, ingressarão no Q.O. Eng. mediante ato do Poder Executivo e a requerimento do interessado ao Ministro da Aeronáutica, via Estado-Maior da Aeronáutica, depois de satisfazerem os requisitos previstos.

1 — São requisitos para os militares do Corpo de pessoal Subalterno:

a) conceito favorável;
b) seleção fisiológica e psicológica;

c) realizar, com aproveitamento, Curso ou Estágio de Adaptação para Ingresso no Q.O. Eng.

2 — O Ministério da Aeronáutica baixará instruções para organização e funcionamento do Curso ou Estágio de Adaptação e as medidas complementares que se fizerem necessárias.

3 — A ordem de inclusão no Q.O. Eng., para efeito de antiguidade, do pessoal previsto neste parágrafo, obedecerá à classificação final obtida no Curso ou Estágio de Adaptação.

4 — O pessoal previsto neste parágrafo será considerado Subtenente Estagiário, com distinção ao Q.O. Eng., para efeito de vantagens e direitos e de procedência hierárquica durante o Curso ou Estágio.

5 — Os militares que não obtiverem aproveitamento durante o Curso ou Estágio revertem à situação anterior.

6 — O Ministro da Aeronáutica, em qualquer fase do funcionamento do Curso ou Estágio, poderá promover o desligamento do estagiário desde que o mesmo perca as condições iniciais exigidas para o ingresso no Q.O. Eng."

Art. 5º O artigo 8º e seu parágrafo, passam a ter a redação acrescida dos §§ 2º e 3º:

"Art. 8º As condições para o acesso no Q.O. Eng. serão estabelecidas por ato do Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

§ 1º Para a primeira promoção dentro do Q.O. Eng., os Oficiais devem satisfazer às condições correspondentes aos respectivos encargos de origem, desde que não haja tempo útil a esse efeito de Administração, para se tornarem preenchidas aquelas que vierem a ser estabelecidas de acordo com o ato artigo.

§ 2º Para a segunda promoção, serão condições básicas a realização de todos os concursos previstos, inclusive os que também devem ser atendidos.

§ 3º As demais promoções serão reguladas pela legislação em vigor para o Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa".

Art. 6º Os artigos 9º e 10 e seus

Art. 7º O artigo 11 passa a ter nova redação, acrescido de três parágrafos:

"Art. 11. A categoria de Engenheiro no Quadro de Oficiais Aviadores fica em extinção para os postos de Oficiais-Generais e extinta, para os demais postos a partir da data limite de opção estabelecida na forma do artigo 13 desta lei.

§ 1º Os Oficiais previstos nos incisos 2, 3 e 5 do art. 2º desta lei, que não optarem pela sua inclusão no Q.O. Eng., permanecerão nos Quadros em que se encontram e serão numerados na medida da ocorrência de vagas, obedecendo no que for aplicável as normas e exigências vigentes.

§ 2º Os Oficiais dos diversos Quadros de Oficiais da Aeronáutica, da ativa, uma vez incluídos no Q.O. Eng., poderão exercer atividades aéreas pertinentes ao quadro de origem, a critério da Administração.

§ 3º Os Oficiais dos Quadros de Oficiais da Aeronáutica, previstos no art. 2º, que não optarem pela sua inclusão no Q.O. Eng., poderão exercer função privativa de Engenheiro, a critério da Administração".

Art. 8º A redação do art. 12 e seus incisos é substituída pela seguinte:

"Art. 12. Para a formação inicial do Q.O. Eng., serão para ele transferidos, por opção, os oficiais previstos nos incisos 1, 2, 3 e 4 do art. 2º".

Art. 9º Os prazos previstos nos artigos 13, 18 e § 2º do artigo 13 passam a ser de 150, 90 e 180 dias, respectivamente, a contar da vigência desta lei.

Art. 10. O artigo 15 passa a ter a seguinte redação, suprimidos o parágrafo único e seus incisos:

"Art. 15. Para fins de preenchimento das vagas iniciais nos diversos postos do Q.O. Eng., o número de promoções anuais não deverá exceder a um terço do efetivo de cada posto, nos três primeiros anos a partir da constituição do Quadro".

Art. 11. O artigo 16 passa a ter a seguinte redação, revogado o seu parágrafo único:

"Art. 16. As condições peculiares para formação normal de Engenheiros militares destinados ao Q.O. Eng., após a sua constituição inicial, serão fixadas pelo Poder Executivo".

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 313 — DE 7 DE MARÇO DE 1967

Cria no Corpo de Oficiais da Aeronáutica da Ativa, o Quadro de Oficiais-Engenheiros e sua respectiva reserva.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 30 do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, combinado com o artigo 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

CAPÍTULO I

Criação e Constituição do Quadro

Art. 1º Fica criado, no Corpo de Oficiais da Aeronáutica da Ativa, como Quadro de Serviço, o Quadro de Oficiais-Engenheiros (Q.O. Eng.).

Parágrafo único. Tér-se como finalidade prover a Aeronáutica de apoio técnico necessário à pesquisa, desenvolvimento e infra-estrutura.

Art. 2º O Quadro de Oficiais-Engenheiros será formado com:

1 — Oficiais da Aeronáutica que na data da publicação deste Decreto-lei

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHIEF DA SECAO DE REDACAO
FLORIANO GUIMARAES

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

sejam diplomados pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica — (ITA) ou Instituto Militar de Engenharia ... (IME);

2 — oficiais da Aeronáutica que na data da publicação deste Decreto-lei sejam diplomados em engenharia em uma das especialidades de que trata o parágrafo único do art. 7º por Instituto, Faculdades ou Escolas de Engenharia, oficialmente reconhecidos pelo Governo Federal;

3 — engenheiros diplomados pelo ITA, ex-cadetes da Escola de Aeronáutica;

4 — engenheiros selecionados mediante concurso.

Parágrafo único. Serão considerados para a seleção, mediante concurso:

a) os engenheiros diplomados pelos Institutos, Faculdades e Escolas de Engenharia, oficialmente reconhecidos pelo Governo Federal;

b) os engenheiros, cujos diplomas venham a ser reconhecidos pelo Governo Federal, mesmo quando formados em Institutos, Faculdades e Escolas de Engenharia, fora do país, em grau superior ou equivalente.

CAPÍTULO II

Ingresso dos Engenheiros Selecionados por Concursos

Art. 3º Os engenheiros de que trata o nº 4 do artigo anterior, serão selecionados pelo grau de aproveitamento obtido em concurso para preenchimento de vagas fixadas.

§ 1º Os candidatos selecionados, juntamente com os ex-cadetes da Escola de Aeronáutica diplomados pelo ITA, obrigar-se-ão a um Curso ou Estágio de adaptação para ingressarem no Corpo de Oficiais da Aeronáutica da Ativa.

§ 2º O pessoal, a que se refere o parágrafo anterior, será considerado 2º Tenente do Q.O. Eng., para efeito de vencimentos, uso de uniformes e precedência hierárquica, durante o Curso ou Estágio.

§ 3º O Ministro da Aeronáutica haverá instruções para a Organização e Funcionamento do Curso ou Estágio de Adaptação de Engenheiros e as medidas complementares que se tiverem necessárias.

§ 4º O Curso ou Estágio previsto não deverá ter duração inferior a 6 (seis) meses nem superior a 12 (doze) meses.

Art. 4º O ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica da Ativa, dos Engenheiros que realizarem o Curso ou Estágio de Adaptação, far-se-á mediante:

a) inclusão com aproveitamento do Curso ou Estágio;

b) conceito favorável.

§ 1º O posto inicial para inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica da Ativa é o de 1º Tenente feita a nomeação por decreto.

§ 2º A ordem de inclusão no Quadro para efeito de antiguidades, obedecerá à classificação final obtida no Curso ou Estágio, com precedência dos ex-cadetes da Aeronáutica sobre os demais Segundos Tenentes.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 9º Fica criado o Quadro de Oficiais Engenheiros da Reserva de 2º Classe (Q. O. Eng. R.), cuja regulamentação será objeto de decreto do Poder Executivo.

Art. 10. A convocação dos oficiais integrantes do Quadro a que se refere o artigo anterior, para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira poderá ser feita por um período de 2 (dois) anos.

§ 1º A requerimento do interessado e a critério do Ministro da Aeronáutica, o período de convocação poderá ser renovado uma única vez por mais 2 (dois) anos.

§ 2º No dia imediato ao que completarem 2 (dois) ou 4 (quatro) anos de convocação, conforme o caso, deverão os convocados ser licenciados, excepto quando estiverem "sub judice", hospitalizados ou aguardando reforma.

§ 3º O licenciamento dos que estiverem "sub judice" ou hospitalizados ocorrerá logo após o desembarque perante a justiça ou sejam julgados aptos pelo estabelecimento hospitalar.

§ 4º Poderá ser licenciado a qualquer tempo o oficial engenheiro da reserva de 2º classe, cuja permanência no serviço ativo da Força Aérea Brasileira seja considerado, pelo Ministro da Aeronáutica, nocivo à disciplina ou prejudicial aos interesses do serviço.

Art. 11. A categoria de engenheiro nos Quadros de Oficiais da Aeronáutica fica em extinção para os postos de Oficiais-Generais e extinta para os demais postos.

CAPÍTULO VI

Disposições Transitorias

Art. 12. Para a formação inicial do Quadro de Oficiais Engenheiros serão para ele transferidos, por opção:

1 — os Oficiais-Generais do Quadro de Oficiais-Aviadores da Ativa incluídos na Categoria de Engenheiros.

2 — os Oficiais do Quadro de Oficiais-Aviadores da Ativa incluídos na Categoria de Engenheiros.

3 — os Oficiais dos demais Quadros de Oficiais da Aeronáutica da Ativa quando nas condições dos números 1 e 2 do artigo 2º.

4 — os Oficiais do Quadro de Oficiais Engenheiros da Reserva convocados.

Art. 13. Os oficiais referidos no artigo anterior terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Decreto-lei, para requererem ao Ministro da Aeronáutica a inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica da Ativa.

§ 1º A arquivação de direito para ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros prescreverá com o prazo estabelecido no presente artigo.

§ 2º No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação do presente Decreto-lei o Ministro da Aeronáutica submeterá à aprovação do Presidente da República em um único projeto de decreto todas as transferências para formação do Q.O. Eng. e o estabelecimento da composição dos postos, dentro da ordem hierárquica do pessoal transferido.

Art. 14. A transferência para o Q.O. Eng. dos Oficiais que requererem a inclusão no Quadro, na forma do artigo anterior, obedecerá às seguintes disposições:

1 — quanto ao posto, de acordo com o artigo 6º deste Decreto-lei;

2 — quanto à precedência hierárquica, de acordo com os Estatutos dos Militares.

Art. 15. Para efeito de promoção até o posto de Coronel, os Oficiais do Quadro de Oficiais Engenheiros

CAPÍTULO IV

Da Constituição e do Acesso no Q.O. Eng.

Art. 7º O Quadro de Oficiais Engenheiros terá a seguinte constituição inicial:

Major-Brigadeiro	1
Brigadeiro	2
Coronel	16
Tenente-Coronel	32
Major	50
Capitão	100
1º Tenente	variável

Parágrafo único: As especialidades de engenharia no Quadro de Oficiais Engenheiros serão fixadas por decreto de forma a atender às necessidades de engenharia do Ministério da Aeronáutica, dentro de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto-lei.

Art. 8º Aplica-se ao Quadro de Oficiais Engenheiros a legislação em vigor que regula as promoções no Corpo de Oficiais da Aeronáutica da Ativa.

Parágrafo único: As condições peculiares para o acesso no Quadro de Oficiais Engenheiros, serão estabelecidas por decreto.

serão homólogos e Oficiais do Quadro de Oficiais Aviadores.

Parágrafo único — A homologia de que trata este artigo será feita do seguinte modo:

1 — Oficial do Quadro de Oficiais Engenheiros com o Oficial do Quadro de Oficiais Aviadores do mesmo posto, de antiguidade imediatamente superior;

2 — Se houver dois ou mais oficiais do Quadro de Oficiais Engenheiros homólogos a um só oficial do Quadro de Oficiais Aviadores guardarão aqueles suas posições relativas de antiguidade.

Art. 13. Enquanto o Quadro de Oficiais Engenheiros não estiver totalmente preenchido, até o posto de Coronel, inclusive, as promoções até esse posto serão de acordo com as normas estabelecidas para categoria especial de Engenheiros, extinta no artigo 11 deste Decreto-lei.

Parágrafo único — Na confecção dos Quadros de acesso por antiguidade os oficiais do Quadro de Oficiais Engenheiros serão colocados imediatamente abaixo dos Oficiais do Quadro de Oficiais-Aviadores que lhes sejam homólogos.

Art. 17. Aos oficiais matriculados no Instituto Tecnológico de Aeronáutica e no Instituto Militar de Engenharia, quando da publicação desse Decreto-lei, tica assegurado o direito de ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros, após o término do respectivo curso, com aproveitamento, matrícula e precedência hierárquica vigente questa dicta.

Parágrafo único — Após o término do curso de engenharia, os oficiais de que trata este artigo terão 45 (quarenta e cinco) dias para requererem a inclusão no Quadro.

Art. 18. O Poder Executivo baixará os atos complementares necessários à organização do Quadro de Oficiais Engenheiros (Q. O. Eng.) e regulamentará o presente Decreto-lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Brasília, 7 de março de 1967; 18º da Independência e 79º da República.

— H. Castello Branco — Eduardo Gomes.

cia as normas revolucionárias de 31 de março de 1964;

— da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, convocando os parlamentares para a inauguração de sua nova sede em 29 de setembro do corrente ano;

— do Sindicato da Indústria de Cacau e Baías de São Paulo, manifestando-se contrária à aprovação do projeto que cria a dívida fiscal;

— da Associação Médica Brasileira, enviando sugestões para o projeto de lei que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos;

— dos Prefeitos Municipais mineiros, solicitando prorrogação no prazo de sustar urgentemente a suspensão do seu pagamento de Sociedade a Fazenda Pita de Jarutinga;

— da Câmara Municipal de Cariacica das Missões, enviando sugestões da sociedade cívica para o projeto que dispõe sobre a remuneração dos vereadores;

— da Câmara Municipal de Esteio, RS manifestando seu voto de rechazo ao projeto que encara a Fazenda de Cachorro's Incravado na opção da cida e que tanto prejudica a população desse município.

dência que julgamos de inteiro cabimento.

Ante o exposto, e como, do ponto de vista constitucional, jurídico e regimental, nada invalida a inovável iniciativa da Comissão Diretora, epínamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1963. — Milton Camps, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Bezerra Neto — Argemiro Figueiredo — Aloysio de Carvalho — Jesuphat Marinho — Eurico Ribeiro — Lobão da Silveira.

Parecer nº 618, de 1957

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1967 (nº 431-B-67 na Casa dos Milhões), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões e cem mil reais novos) para a emissão e uso suspenso no § 2º do art. 2º do Decreto-lei nº 220, de 28 de fevereiro de 1967.

Relator: Senador Lino de Magalhães.

O presente projeto, de iniciativa do Sr. Presidente da República, autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões e cem mil reais novos) para a emissão e uso suspenso no § 2º do art. 2º do Decreto-lei nº 220, de 28 de fevereiro de 1967.

Com base no custo da dívida a previr a autorizar o Ministério da Fazenda a colocar obrigações do tesouro além do montante do crédito fechado no art. 1º, encaregando-se a Comissão prevista no art. 4º do Decreto-lei nº 220, de 1957, de dar continuidade à tarefa de aprovar os atos constitutivos da nova companhia e realizar a Assembleia de constituição da sociedade.

Revoga-se, ainda, o art. 3º do Decreto-lei nº 220, de 1957.

A proposição é justificada e em os seguintes esclarecimentos constam da Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e Comércio, que permaneça a Menagem presidencial nº 561, de 1967:

“Por motivos de ordem econômica e social, o Governo passado pratinhou Decreto-lei autorizando o Poder Executivo a organizar uma sociedade por ações, des inada a restar ar e proceder à reabilitação técnica da usina siderúrgica de Mogi das Cruzes, de propriedade da Mineração Geral do Brasil Ltda.

O Decreto-lei em causa fixou o capital social da empresa, a constituir em 34 milhões de cruzeiros novos, ou seja, R\$ 15 milhões devem ser subscritos pela Companhia Siderúrgica da Usina de Mogi das Cruzes, o próprio capital e com recursos do Tesouro Nacional, que para tanto ficou autorizado.

A CSN ficou também encarregada de colocar em funcionamento industrial a Usina de Mogi das Cruzes, operando-a sob regime de comodato, até que a COSIM se constitua.

Com a finalidade de dar fim cumprimento àquele diploma legal, a direção da empresa estatal aplicou recursos financeiros próprios e adicionou para a usina de Mogi das Cruzes um grupo de técnicos encarregados da supervisão das operações de recuperação do referido complexo industrial.

Em face da adoção dessas medidas verificou-se o reinício das atividades e a consequente solução do problema social, pela utilização progressiva da força de trabalho ali existente representada por cerca de dois mil operários.

Os sinais da recuperação e reabilitação técnica da usina de Mogi das Cruzes já se estão fazendo sentir, prevendo-se, em curto prazo, a sua ativa-

SENADO FEDERAL

ATA DA 135ª SESSÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: MOURA ANDRADE E CATTETE PINHEIRO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena
José Guichard
Oscar Passos
Flávio Brito
Desiré Guarani
Milton Trindade
Cattete Pinheiro
Moura Palha
Victorino Freire
Sigefredo Pacheco
Menezes Fimentel
Dinair Mariz
Ruy Carneiro
João Clecas
Pessoa de Queiroz
José Ermírio
Leandro Maciel
Júlio Leite
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josaphat Marinho
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Marcello de Alencar
Aurélio Vianna
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Lúdio
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Ney Braga
Mello Braga
Celso Ribeiro
Renato Silva
Cândido Mendonça.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

RESPOSTAS A REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

Do Ministro das Minas e Energia (Avisos de 19 do mês em cursu):

Nº GM-635-67 — Prorrogação por trinta dias do prazo para resposta ao Requerimento de Informações número 672-67, do Sr. Senador Desiré Guarani e

Nº GM-656-67 — Prorrogação por trinta dias do prazo para resposta ao Requerimento de informações número 665-67, do Sr. Senador Aarão Steinbruch.

PEDEOS DE PRORROGACAO DE PRAZO PARA PRESTACAO DE INFORMACOES

1 — Do Ministro do Planejamento e Coordenação Geral:

Aviso nº 023-67 — De 13 do mês em curso, com referência ao Requerimento número 460-67, do Sr. Senador Petrônio Portella.

2 — Do Ministro da Educação e Cultura: (Avisos de 18 do mês em curso)

Nº 1.500-Br-67 — Com referência ao Requerimento nº 411-67, do Senhor Senador Vasconcelos Tórres e

Nº 1.501-Br-67 — Com referência ao Requerimento nº 352-67, do Senhor Senador Arthur Virgílio.

3 — Do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil (Ofício de 19 do mês em curso):

Nº 718-SAP-67 — Com referência ao Requerimento nº 682-67, do Senhor Senador Aarão Steinbruch.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N° 20, DE 1967

EM 20 DE SETEMBRO DE 1967

MANIFESTAÇOES CONTRARIAS AO PROJETO QUE PROIBE A REFLITACAO DOS DIRIGENCIOS SINDICAIS E RECONDUCAO DE REPRESENTACAO CLASISTA NA JUSTICA DO TRABALHO:

— do Sindicato dos Engenheiros no Comércio de Piracicaba, SP

— do Sindicato do Comércio Varejista de Uberlândia, MG.

Diversos Assuntos:

— da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, solicitando auxílio destinado às obras de Restauração da Matriz dos Militares;

— da Câmara Municipal de Sairé, PE, enviando manifesto com referên-

va participação no Plano Siderúrgico Nacional.

Tal fato vem ao encontro das diretrizes dos programas habitacional e de energia elétrica na parte relativa à construção de barragens de concreto para grandes usinas hidrelétricas traçadas pelo Governo, pois visualiza maiores benefícios para o setor da construção civil, que a linha de produção da COSIM está representada por veículos, tubos e outros produtos siderúrgicos de uso corrente naquele importante setor industrial.

Em face do exposto e

Considerando que o Decreto-lei nº 280, de 28.2.67, não menciona a fonte capaz de prover, na forma estabelecida pela nova Constituição, os recursos necessários à integralização do capital da COSIM, por parte do Tesouro Nacional;

Considerando que continuam válidas todas as justificativas que motivaram a expedição do referido diploma legal, alinhadas na EM-GM-Nº 60, de 27.2.67, anexa por cópia;

Considerando que se faz necessário proporcionar à Companhia Siderúrgica Nacional os recursos financeiros previstos no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-lei nº 280, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando que o problema requer solução urgente, posto que no estágio atual nova paralisação da usina poderia provocar o recrudescimento do problema econômico social, com risco à própria segurança nacional, que é dever preservar,"

Do ponto de vista financeiro, nada vemos que contraindique o acolhimento do projeto, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1967. — Pessoa de Queiroz, Presidente — Lino de Mattos, Relator — Leandro Maciel — Celso Ramos — Fernando Corrêa — José Ermírio, contra — João Cleofas, com restrições — Oscar Passos, contra — Carvalho Pinto — Petrônio Portela — Clodomir Millet.

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 98, de 1967

(Nº 435-B, DE 1967, NA ORIGEM)

Isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material importado pela Sociedade Telefônica de Franca Ltda., destinado à ampliação de uma central telefônica sistema AGF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, para o material importado pela Sociedade Telefônica de Franca Ltda., sediada em Franca, Estado de São Paulo, no âmbito da Guia de Importação DG-67/10465 e anexo e do Aditivo DG-67/3223, da Carteira de Comércio Exterior, do Banco do Brasil S.A., respectivamente, de 6 e 20 de abril do corrente ano, e destinado à ampliação de 1.500 linhas de uma central telefônica, sistema AGF.

Art. 2º Os favores fiscais previstos nesta Lei não abrangem os materiais com similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 15 de setembro de 1967. — José Boniáco.

A Comissão de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, de 1967

(Nº 447-B, DE 1967, NA ORIGEM)

Abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o crédito especial de NC\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos) para atender, no corrente exercício, a despesas com gratificações na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, o crédito especial de NC\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos) para atender, no corrente exercício, a despesas com gratificações na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 2º Como fonte de receita para o atendimento deste crédito, fica anulada igual quantia dos recursos orçamentários vigentes atribuídos à unidade Departamento Nacional de Salário — 3.0.0.0 — Despesas Correntes 3.1.0.0 — Despesas de Custo — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — 07.00 — Serviços de Divulgação, de Impressão e Encadernação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A. Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente vai à publicação. (Pausa)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 59 de 1967

Acrescenta parágrafos ao art. 3º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Zona Franca de Manaus, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 3º A isenção concedida neste artigo poderá ser estendida aos gêneros, artigos e utilidades que, importados através da Zona Franca de Manaus, se destinam ao consumo das populações da Amazônia Ocidental, delimitada pelo art. 1º, § 4º, do Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 4º A extensão a que se refere o parágrafo anterior será autorizada por Decreto do Poder Executivo em relação organizada pela forma estabelecida no § 2º e sob as condições que forem estipuladas.

A autorização considerará as necessidades inerentes à manutenção, à saúde e às condições de trabalho das populações hinterlandinas.

Justificação

A Zona Franca de Manaus constitui fator de progresso e bem-estar para a área que lhe dá o nome e, indiretamente, para grande extensão da região onde se encontra. O seu reflexo, porém, sobre as populações internas limitar-se-á a objetos de uso pessoal.

2. Convém transformá-la em núcleo gerador de estímulo para o trabalho, propulsor de progresso e de elevação do padrão de vida das gentes que habitam as regiões mais afastadas dos centros administrativos nacionais e cada vez mais aproximadas de influências fronteiriças, da descrença e do desespere. Urge que os benefícios da Zona Franca de Manaus sejam, nos seus aspectos fundamen-

tais, estendidos aos habitantes da Amazônia Ocidental.

3. O projeto, que pretende emendar a lei vizente, autoriza o Executivo a tomar essa providência. O Poder Executivo, mediante proposta devidamente justificada da Superintendência da Zona Franca, ouvidos os Ministérios do Interior, Fazenda e do Planejamento, poderá declarar que determinados artigos, gêneros e utilidades são indispensáveis ao trabalho, à saúde, à manutenção das populações que habitam a área que constitui a Amazônia Ocidental nos termos do art. 1º, § 4º, do Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967.

4. O projeto constitui simples emenda a uma lei, não acarreta despesa e contém mera disposição autorizativa de procedimento. O Poder Executivo, com os vastos recursos de que dispõe e com as cautelas que juntar convenientes, poderá permitir, relativamente aos gêneros (alimentos), artigos (remédios, fazendas, calçados) e utilidades (utensílios de trabalho e domésticos), destinados ao interior amazônico, tratamento idêntico ao dispensado aos que se destinam ao consumo de Manaus.

A medida preconizada, se aceita como lei, será de incalculável alcance para a fixação das populações internas, valorização do seu trabalho, preservação da sua saúde e adensamento populacional de toda a vasta Região.

Brasília, 20 de setembro de 1967. — Edmundo Fernandes Levi.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.

Art. 1º —

Art. 2º —

Art. 3º — A entrada de mercadorias estrangeiras na Zona Franca, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e operação de indústrias e serviços de qualquer natureza e a estocagem para reexportação, será isento dos impostos de importação e sobre produtos industrializados.

§ 1º — Exceptua-se da isenção fiscal prevista no "caput" deste artigo as seguintes mercadorias: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros.

§ 2º — Com o objetivo de coibir práticas ilegais, ou anti-econômicas, e por proposta justificada da Superintendência, aprovada pelos Ministérios do Interior, Fazenda e Planejamento, a lista de mercadorias constante do parágrafo 1º pode ser alterada por decreto.

DECRETO-LEI Nº 291, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Estabelece incentivos para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental, da Fazenda de Fronteiras abrangida pela Amazônia e dá outras providências.

Art. 1º — Até o exercício de 1992, inclusive, não sofrerá incidência do imposto de renda a parte ou o total dos lucros ou dividendos atribuídos às pessoas físicas ou jurídicas titulares de ações, cotas ou quinhões de capital de empresas localizadas na Amazônia, quando destinados para aplicação na faixa de recursos próprios de projetos aprovados na Região, para efeito de absorção dos recursos oriundos do imposto de renda, de que tratam o art. 2º deste Decreto-lei e o art. 7º da Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966.

§ 1º —

§ 4º — Para os fins deste decreto-lei, a Amazônia Ocidental é constituída pela área abrangida pelos Estados do Amazonas, Acre e Territórios de Rondônia e Roraima.

As Comissões de Constituição e Justiça, Valorização Econômica e da Amazônia e Fazenda.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) O projeto de lei será publicado e, posteriormente, despachado às Comissões competentes. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Sobre a mesa, requerimentos de informação que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 791, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações:

Esta nos planos de atividades do Ministério de Educação e Cultura instituir, também, além dos novos prêmios literários, um prêmio destinado a distinguir obras tecnológicas e científicas, de que tanto carece o País?

Justificação

Principalmente agora quando nesse País parece interessar-se mais pelo ramo da ciência e também da tecnologia e que se torna mais imperiosa a instituição de prêmio aos que se distinguem nos importantes mistérios desse conhecimento.

Ademais, quase todos os países adotados já se preocupam com o assunto, instituindo-os.

Desta maneira, ao formalizar o presente requerimento objetivamos obter o pensamento governamental, aproveitando-nos do ensejo em que o próprio Governo pretende instituir novos prêmios literários e nesse sentido já enciou ao Congresso o projeto necessário.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1967. — José Ermírio de Moraes.

REQUERIMENTO Nº 792, de 1967

Requeiro à Mesa sejam prestadas pela Comissão Diretora as seguintes informações:

1º) Quantos senhores senadores viajaram para o Exterior no período compreendido entre 1º de março até o dia 25 de setembro, em 1967?

2º) Qual a função desses parlamentares e quais os relatórios apresentados?

3º) Qual a ajuda de custo recebida cada um deles?

4º) Quais os senadores que viajaram mais de uma vez para o Exterior e qual o número dessas viagens?

5º) O Senado propiciou aos seus funcionários especialização no Exterior e quantos viajaram com esse fim?

6º) Até o final da presente sessão legislativa quantas viagens estão programadas e quais as suas finalidades?

Justificação

Existe, atualmente, em todos os países esclarecidos do País um verdadeiro clamor com relação a viagens dos senhores senadores, no caso específico do Senado, para o Exterior. Os próprios senadores desconhecem pormenores da situação, o que o presente requerimento visa elucidar.

Consta-nos, que muitas dessas viagens não apresentam finalidade que as justificassem e, da maioria, desconhecemos os relatórios das atividades, se é que os houve.

Portanto, urge uma explicação por parte do seu diretor a respeito de que se possa acompanhar de perto o que de fato acontece com viagens para o Exterior, autorizadas pelo Sindicato. As viagens de especialização estão juntas e devem entrar em sua conta.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — José Zenídio de Andrade.

REQUERIMENTO Nº 793, de 1967

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Ministério da Fazenda, para que se digne informar o seguinte:

a) qual foi, até 30 de junho de 1967, a arrecadação do imposto sobre o transporte rodoviário de passageiros;

b) qual a previsão para a arrecadação do mesmo imposto até 31.12.67;

c) qual seria a arrecadação provável com o imposto sobre transporte em 1967, se o mesmo tivesse sido estendido sobre o transporte aéreo de passageiros.

Justificativa

A Constituição Federal, promulgada em 24 de janeiro de 1967, pelo seu artigo 22, item VII, delegou à União competência para arrecadar um imposto sobre serviços de transporte e comunicações, salvo os de natureza estritamente municipal. Embora esse tributo possa incidir sobre cargas e passageiros, de todos os meios de transporte (rodoviário, ferroviário, aéreo, fluvial e marítimo), pelo Decreto-lei nº 234, de 28.2.67, o Governo Federal criou, mas apenas sobre o transporte rodoviário de passageiros. Ora, pelas normas em vigor, o transporte rodoviário é o único cuja tarifa está equacionada com a realidade operacional, pois não gera de nenhuma subvenção ou isenção, no contrário do transporte aéreo, por exemplo. A par disso, o transporte rodoviário é utilizado, regra geral, pelas pessoas das classes pobres ou média, ao contrário do transporte aéreo, em geral utilizado apenas pelas classes abastadas e pelas grandes assalariados do País, e, qualis, nas passagens aéreas, ainda pagam uma tarifa privilegiada, face às subvenções e isenções de que gozam as companhias de navegação aérea. Por tais circunstâncias é que requeremos as informações indicadas, para melhor entendimento da política tributária sob o prisma da regra da justa fiscal.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — Desiré Guarani.

REQUERIMENTO Nº 794, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência determine providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café, o seguinte pedido de informações:

Qual o critério adotado para tornar sem efeito as avaliações feitas pela ACARES, para erradicação dos caffevais no Espírito Santo?

Quais as providências tomadas pelo I.B.C., no sentido de minorar as consequências daquele ato, que estão asfixiando a economia e as finanças da Região Norte daquele Estado.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — Raul Gilberti.

REQUERIMENTO Nº 795, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja solicitado ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, o seguinte pedido de informação:

Quanto já foi pago ao Município de Tarauacá, Estado do Acre, no corren-

te exercício financeiro, referente à essa parte do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, e do Fundo Rodoviário Nacional?

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — Adelberto Soárez.

REQUERIMENTO Nº 796, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, o seguinte pedido de informações:

1º) Existem estudos no Ministério dos Transportes, visando a construção da Rodovia BR-153, de Integração Nacional, no trecho Ourinhos — Marília?

2º) O traçado definitivo da BR-153, no trecho Ourinhos — Marília, atravessa os municípios de Ocaupá, Alvinlândia e Campos Novos Paulista?

3º) No caso positivo, em que fase se encontram as providências do Ministério dos Transportes para o início das obras?

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO Nº 797, de 1967

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., na forma regimental, seja encaminhado, ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, o seguinte pedido de informações:

1º) Existem estudos, na Petrobrás, visando a instalação de uma refinaria de petróleo na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo?

2º) Quais as providências que as autoridades legislativas e executivas municipais de Ribeirão Preto poderão tomar no sentido de colaborarem com essa instalação?

3º) No caso negativo, existem estudos visando a mesma instalação em alguma outra cidade do Estado de São Paulo?

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Requerimentos lidos serão publicados e em seguida despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa Requerimento que vai ser lido.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 798, de 1967

Senhor Presidente:

Na forma do art. 33, § 2º da Constituição Federal e nos termos do artigo 40 do Regimento Interno, requeiremos autorização do Senado para, a convite do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, integrar a Delegação do Brasil à Assembleia Geral das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — (a) Mário Martins — (a) Mem de Sá — (a) Manuel Vilaça.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os Srs. Senadores Manoel Vilaça, Mário Martins e Mem de Sá requerem autorização do Senado para aceitar a missão para a qual foram convocados pelo Poder Executivo, a fim de participarem da próxima Assembleia Geral da ONU, integrando a delegação do Brasil, como observadores.

Sobre a matéria deverá dar parecer a Comissão de Relações Exteriores.

O Sr. Presidente da Comissão de Relações Exteriores ou o seu Vice-Presidente em exercício, deverá dar

o parecer relativo para dar o parecer daquela Comissão sobre esta discussão.

A matéria será objeto de deliberação ainda no correr desta sessão. No instante em que a Comissão de Relações Exteriores haja dirigido relatório, peço que o mesmo comunique à Presidência se já se acha apto a proclamar o parecer. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a Mesa requerimento que se lido pelo Exmo. Sr. Ministro 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 799, de 1967

Notícia sobre o dotor Juarez chega ao conhecimento desta Casa: faleceu o Dr. Carlos de Lima Cavalcanti. Estão, assim, os meios políticos e intelectuais do País consternados por tão infastoso acontecimento que vem privar o Brasil de um dos seus filhos mais ilustres.

Ex-Interventor e, mais tarde, Governador do Estado de Pernambuco, o Dr. Lima Cavalcanti deixou o tranco marcante de sua personalidade e do seu dinamismo realizando governo profícuo e progrssista.

Constituinte de 1946, sua colaboração, na feitura da Carta Magna daquele ano, foi das mais eficientes, revelando a sua notável formação jurídica. Foi, também, Embaixador do Brasil em Cuba, e no Uruguai, e deputado, na legislatura 1951-1954.

Por serviços tão relevantes prestados à Pátria, requisições, na forma regimental, sejam prestadas, ao saudoso herói público, as honrarias sentidas desto Casa e Congresso.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1967. — João Cláudio — Dirceu Lacerda — Leandro Maciel — Vítorino Freire — José Firmino — Catete Pinheiro — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido depende de votação.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Senador João Cleofas.

O SR. JOÃO CLEOFAS:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, da Cidade de Lima Cavalcanti, falecido ontem no Rio de Janeiro, pede-se afirmar que o tranco predominante da sua vida pública foi o idealismo.

Em 1922, recém-eleto Deputado Estadual, Carlos de Lima Cavalcanti surpreendeu o plenário da Assembleia do Estado propondo um voto de homenagem e de aplausos aos heróis do Fórt de Copacabana. O fato, na realidade, surpreendeu os meios políticos e todas as classes sociais. A partir de então, em todos os movimentos que se esboçavam no País procurando modificar ou combater o sistema político vigente Carlos de Lima Cavalcanti se inscrevia com destaque, com zelo, e talvez mesmo com arrojo, a favor do.

Irrompido o movimento chefiado pelo General Isidoro Dias Lopez, em 1924, e do qual resultou, em desdobramentos sucessivos, o episódio épico — e, por que não dizer — também trágico da Chácara Prestes, Carlos de Lima Cavalcanti e ele se incorporou. E foi ele, não diretamente, mas no Norte do País, mais, com mais extatidão, em todo o País, um dos líderes civis que atraíram e que davam cobertura ao idealismo da classe militar.

Fundou em seguida, em 1927, o "Diário da Manhã", jornal dos mais bem feitos de todo o País, jornal que pregava a renovação dos costumes políticos e a defesa da revolução, modificar o estado de coisas existentes entre nós. Foi ele, por isso, o chefe civil do movimento revolucionário de 1930. E, visto que era, nesse período de 1930, o VIII Congresso, que o movimento, expondo 12 horas da noite 3 de outubro, por um desses erros comuns, rebentou, em Porto Alegre, às 5 horas da tarde. Toda a crise teve origem para Fazenda, que era o orador do Nordeste, foi desarmado, obtendo informações que o Congresso Central em tão mandava para o norte do Brasil.

Deve chefiar a revolução, em Pernambuco, o então Capitão Juarez que se achava sitiado na Cidade de Caruaru, de Lima Cavalcanti. Um face da dinâmica da revolução do movimento em Pernambuco o então Capitão Juarez Távora teve de seguir para a Paraíba a fim de articular os contingentes militares e recuperar Recife. Mas isso não foi necessário porque, então, os elementos civis eram dirigidos por ele e o clima social e por aquele amor à causa pública de Caruaru de Lima Cavalcanti. Ele próprio tomara a iniciativa de fazer vitoriosa a Revolução em nosso Estado, Pernambuco, dois dias depois. Quando a Revolução de 1930 venceu no País, a 24 de outubro, já ele era o Interventor, o Comandante dos pernambucanos, desde o dia 5 de outubro daquele ano.

O Sr. Ray Carneiro — Permita Vossa Excelência um aparte? (Assentimento do orador) — Lamento interromper o discurso de V. Exa. para não perder o encanto da, em nome da Paraíba, que representa na Casa, celebrar-se com a homenagem fúnebre que V. Exa. está prestando ao Ex-Governador de Pernambuco, o meu saudoso amigo Carlos de Lima Cavalcanti. Era muito difícil, vidente, na Clínica São Vicente, no Rio de Janeiro, e senti a necessidade de sua saída. Mesmo assim, ele deu razão a bravura, que sempre foi característica da sua personalidade, e enfrentar a morte que, dia a dia, minava sua existência. Dominei a última, sua capital, rotando a Clínica São Vicente, mas não o encontrai. Presumi que essa sua saída fosse decorrente da grande infusão para seu restabelecimento. Lamentavelmente, ontem tirei do ouvido notícias, em Brasília, através da Rádio Globo, do desaparecimento do nosso amigo Carlos de Lima Cavalcanti. Peticionei os cônscitos e as práticas de V. Exa. sobre a saída de Carlos de Lima Cavalcanti à frente do Distrito da Manhã, no Estado de Pernambuco, lançando o Nordeste na luta em apoio ao saudoso Presidente João Pessoa, líder da Aliança Liberal e, por assim dizer, da Revolução de 1930, na Paraíba. Era uma figura admirável e perdem Pernambuco e o Brasil um grande homem, um grande filho.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Senhor, arrasado, a maioria de V. Exa., associando-se à Comissão de nosso sentimento.

Senhor Presidente, extracendo o Governo de Pernambuco, Carlos de Lima Cavalcanti realizou uma administração com empreendimentos, na Capital, notáveis de renovação, na verdade revolucionários. O fizeram, em sua saída, e talvez mesmo em um pequeno episódio: era Carlos de Lima Cavalcanti um intendente, um roineiro de queuar. Era, no Governo, um desentendimento entre os latifundiários da cama e favela, entre as proporções extraordinárias. Existe, em sua saída, a Secretaria de Agricultura e Obras Públicas do Estado, elaborador, portanto, do Governo. Tudo fizemos para alcançar a harmonia entre os clássicos da dinastia, o que não foi possível, dando à intolerância dos industriais. Tivemos então, de intervir, sendo, talvez, a primeira intervenção de grandes pro-

porções no domínio econômico. Redigimos — posso dizer que o fiz — em decreto estabelecendo o pagamento compulsório, pelo industrial de açúcar, aos lavradores da cana. Era, na verdade, a matéria prima cativa que necessitava da intervenção do poder público para regular as relações entre as duas classes.

Pois bem, Carlos de Lima Cavalcanti pôs de lado seus interesses pessoais e, ele próprio, assinou o decreto, ponto de partida da política açucareira no Brasil, para garantia dos direitos e prerrogativas dos lavradores de cana de todo o país.

Sr. Presidente, peço a citar outros episódios semelhantes, mas só este tem uma expressão por cunho significativa do idealismo e espírito público de Carlos de Lima Cavalcanti.

Ô SR. Dinarte Mariz — Permite V. Exa. um aparte?

Ô SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O Sr. Dinarte Mariz — Associo-me à homenagem que V. Exa. presta à memória de um dos grandes idealistas que este país já conheceu. Carlos de Lima Cavalcanti deu tudo e pagou o preço mais alto que um homem pode pagar pela coerência de seus ideais e para defendê-los perante o país, na hora grave do chamamento ao cumprimento do dever.

Conheci-o. Foi uma das grandes amizades de que posso orgulhar-me haver conquistado na vida pública. Acompanhei-o e, no correr do tempo, só tive motivos para admirar a sua personalidade. Homem rico, moço idealista, cheio de esperanças, pagou caro — repito — pelos seus ideais. Morre pobre, deixando à família uma única riqueza, que são os exemplos que não de iluminar, duradouramente, a mentalidade daqueles que defendem este País e o acompanham no seu desenvolvimento, em busca de destinos novos para a sua mocidade. Carlos de Lima Cavalcanti foi um revolucionário, um homem de ação e na hora precisa, arriscou a sua vida, o seu futuro. Morreu defendendo os mesmos ideais. A última vez em que o encontrei, pareceu-me que ainda o via como da primeira vez, quando, à frente do glorioso povo pernambucano, erguia a bandeira da revolução de 1930, bandeira das reivindicações de liberdade, em que colocava o Brasil acima de tudo. E' com emoção que presto, nesta hora, em nome do Rio Grande do Norte, a nossa homenagem a esse vulto que desaparece. Estou certo de que as gerações de hoje, cama as de amanhã, terão em Carlos de Lima Cavalcanti um exemplo para orientar os seus destinos.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Faz bem, nobre Senador Dinarte Mariz, em ressaltar, de maneira clara e nítida, o desinteresse, o alto espírito público que orientou Carlos de Lima Cavalcanti em tóda a sua vida. Faz bem V. Exa. em salientar que ele, tendo entrado rico para a vida pública, saiu pobre do Governo em 1937, aravessando grandes dificuldades como protesto contra o Estado Nôvo que se implantava no País, Com Juracy Magalhães, foram os dois governadores por esse motivo aliados do Governo dos seus respectivos Estados. Seus companheiros militares, como Cordeiro de Farias, Nelson de Melo, Falconieri da Cunha, Estilac Leal, João Alberto e tantos outros pleitearam do Presidente Getúlio Vargas uma situação para que ele pudesse substituir. Foi, então, designado Embaixador do Brasil no México. De lá, por motivo de saúde, foi transferido para Cuba.

Logo que se esboçou no País o movimento de outubro de 1945, Carlos de Lima Cavalcanti pediu demissão de seu cargo de embaixador do Brasil e veio para aqui associar-se a seus companheiros na luta pela redemocratização da Pátria Brasileira.

O SR. VICTORINO FREIRE — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Pois não.

O SR. VICTORINO FREIRE — Como pernambucano, quero manifestar o meu pesar pelo falecimento do ex-Governador Lima Cavalcanti, cujo perfil V. Exa. está trazendo com brilho e segurança admiráveis. Carlos de Lima Cavalcanti foi um homem que houve Pernambuco pela sua altitude, pela sua impecável probidade em todos os postos que exerceu na vida pública. Manifesto, assim, meu pesar e minha solidariedade às palavras que V. Exa. está pronunciando.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Agradeço a manifestação de apoio e o preito de justiça que V. Exa., sobre Senador Victorino Freire, também presta, neste instante, à memória de Carlos de Lima Cavalcanti.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com prazer.

O SR. EURIKO RESENDE — Desejo, também, no instante em que Vossa Excelência faz o necrológio do Doutor Carlos de Lima Cavalcanti, depostrar, nessa homenagem, o pensamento e a solidariedade da bancada do Governo nesta Casa. E verifica V. Exa., pelos apartes que afluiram ao seu pronunciamento, que, mais do que um sentimento nacional, um verdadeiro sentimento pático cobre hoje a memória inesquecível daquele grande líder político e daquele festejado administrador do sentimento brasileiro. Poucas pessoas como Carlos de Lima Cavalcanti participaram, de modo tão decisivo e robusto, nas duas fases que se caracterizaram pela encruzilhada decisiva dos destinos brasileiros, que foram o período anterior e o período posterior a 1930. O gesto do pranteado extinto, que se verificou em novembro de 1937, o credenciou, realmente, como homem intrinsecamente vocacionado para a defesa do regime democrático. Com estas palavras, a bancada situacionista no Senado Federal se solidariza com os termos e as emoções do discurso de V. Exa., estendendo seu gesto de pesar ao Brasil, aos seus quadros políticos e, principalmente, ao nobre e altivo povo pernambucano.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito grato a V. Exa. pela sua manifestação, não tanto de ordem pessoal, como, sobretudo, em nome da bancada que V. Exa. aqui lidera, com tanto brilho e com tanta sabedoria.

Ô SR. LEANDRO MACIEL — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOÃO CLEOFAS — Com muito prazer.

O SR. LEANDRO MACIEL — Venho associar-me, de coração, às homenagens prestadas a Carlos de Lima Cavalcanti. Sei amigo de muitos anos, acompanhei de perto a vida de Carlos de Lima Cavalcanti. Patriota exaltado, com assinalado espírito público, por todos os cargos por onde passou ele imprimiu as marcas da moralidade que sempre pautou a sua vida. No Governo de Pernambuco, na Câmara dos Deputados, na Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, como representante brasileiro no exterior e, agora, no Conselho Nacional das Caixas Econômicas, Carlos Lima Cavalcanti se impôs ao respeito e à admiração de todo o povo brasileiro porque, pode-se dizer, ele soube dignificar a vida pública.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Diz V. Exa. muito bem que ele, realmente, dignificou, em tóda a sua extensão, a vida pública.

Mas, como ia aludindo há pouco, deixando o lugar de Embaixador em Cuba, ele veio para o Brasil a fim de participar do movimento que pregava a democratização do País.

A seguir, eleger-se deputado federal pelo nosso Estado e foi representante de Pernambuco na Assem-

bleia Constituinte de 1946. Eleger-se na legislatura seguinte, de 1950 a 1954, e, como disse há pouco o nobre Senador Leandro Maciel, deixou na sua vida pública um exemplo de correção moral, de probidade, de zelo e interesse pelos melhores destinos da Pátria brasileira.

Era o que me competia dizer, Senhor Presidente, através destas desataviadas palavras. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Mesa se associa às homenagens que acabam de ser prestadas à memória do ilustre brasileiro, Dr. Carlos de Lima Cavalcanti, que desempenhou, na vida do País, atividade pública da mais alta importância, não apenas no Governo do seu Estado, Pernambuco, como também na sua Assembléia Legislativa, no Congresso Nacional e na representação diplomática do Brasil junto a países estrangeiros.

Constará da Ata a manifestação de pesar que acaba de ser feita pelo Senado Federal, e a Presidência fará as devidas comunicações à família do ilustre extinto e ao Governo do Estado de Pernambuco. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador José Guiomard, relator da Comissão de Relações Exteriores, a fim de pronunciar o seu parecer sobre requerimento dos Senhores Senadores Manoel Vilaça, Mem de Sá e Mário Martins.

O SR. JOSE GUIOMARD:

(Para emitir parecer — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o ilustre Senador Benedito Valladares, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, acaba de designar-me para dar parecer verbal sobre o requerimento em que os Senadores Mem de Sá, Manoel Vilaça e Mário Martins pedem autorização para integrar, na condição de observadores, a Delegação do Brasil à Assembléa-Geral da ONU.

Como sabem todos Membros da Comissão, e o Senado em geral, trata-se de homens de alto gabarito, representantes desta Casa, por mais de uma vez, em assembléias dessa qualificação, pelo que não tenho consagrado em aconselhar à Comissão e ao Senado a aprovação do requerimento, que está baseado no artigo 40 do Regimento Interno e no art. 38, § 2º, da Constituição da República.

O parecer da Comissão de Relações Exteriores é pelo deferimento do pedido de autorização, pois — como já afirmei — são homens ilustres, capazes de bem desempenhar a função de verdadeiros embaixadores do Senado Federal junto à Assembléa-Geral da ONU.

E' o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e concedida autorização aos Srs. Senadores Manoel Vilaça, Mem de Sá e Mário Martins para participarem de missão do Governo, do Poder Executivo, como integrantes da delegação do Brasil na ONU, na qualidade de observadores do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Há comunicação a fazer.

Tendo em vista que o Art. 68, § 2º da Constituição do Brasil, estabelece que o Senado se pronunciará sobre o projeto de lei orçamentária dentro de trinta dias, findos os quais voltará à Câmara dos Deputados, mesmo não concluída à revisão; e, também, considerando que a Constituição estabelece, no § 1º desse mesmo Art. 68, que, findo o prazo da Câmara, ainda que não concluída a votação, o projeto será imediatamente remetido ao Senado Federal; e, por ter verificado que, assim, por imperativo constitucional, a matéria estará sob a apreciação do Senado, no mês de outubro, por trinta dias improrrogáveis; e observando, ainda, que a Resolução nº 6-67 estabelece, na letra i do seu Art. 339, que as suas disposições seriam aplicáveis no mês de novembro — a Presidência resolve, até que o Regimento Interno seja adaptado ao texto constitucional, aplicar o Art. 339, letra i da Resolução nº 6-67, no mês de outubro e não no mês de novembro, como lá se acha inscrito, por que, em novembro, já não se achará a matéria orçamentária em trânsito no Senado federal, dado que ele deve concluir-se no mês de outubro, dentro dos trinta dias.

Assim, a letra i do art. 339 da Resolução nº 6-67 será aplicável à tramitação do projeto de lei orçamentária, durante o mês de outubro, e, de acordo com a mesma letra e artigo, se processará o calendário da revisão orçamentária no Senado Federal, no corrente ano.

Esta decisão será transformada em Ato da Presidência a ser publicado no Diário do Congresso Nacional, de modo a nortear o processo da revisão orçamentária durante o mês de outubro, quando se achará o Projeto de Orçamento sob deliberação da Casa. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Esta Presidência recebeu dois ofícios do Sr. Ministro das Minas e Energia, em que solicita prorrogação por 30 dias, do prazo para resposta ao requerimento de informações do Senador Desiré Guarani e ao requerimento de informações do Senador Aarão Steinbruch, respectivamente de ns. 672 e 665, ambos de 1967. Se não houver nenhuma objeção, a Presidência tomará como deferido o pedido e fará a necessária comunicação ao Sr. Ministro. (Pausa.)

Dante de não ter havido qualquer manifestação em contrário, assim procederá a Presidência.

Ficam, pois, confirados 30 dias de prorrogação ao Sr. Ministro José Costa Cavalcanti, para responder a ambos os pedidos de informações.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade)

Tem a palavra o Sr. Senador Júlio Leite. (Pausa.)

O SR. GUIDO MONDIN:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, o nobre colega Júlio Leite disse-me, ao sair, que estava sendo chamado para solução da assunto urgente, não podendo falar, no momento, em face do discurso que se desenvolvia naquele instante. Disse-me S. Exa. que falará após a 'Ordem do Dia'.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Diante da comunicação que acabo de receber do Sr. Senador Guido Mondin, dou a

palavra ao Sr. Senador Moura Palha, segundo orador inscrito.

O SR. MOURA PALHA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente Senhores Senadores, sou chegando, outra vez, do meu Estado do Pará e trazendo comigo, agora sim, a grata impressão de que é ele, hoje, um invejável paraíso onde a infalibilidade e o ceticismo fizeram morada para a prisão dos atos dos seus homens públicos. Parece que há um Papa em cada igreja e o velho Catão, cravado a barba, aboletou-se na praça Pedro II, ambos a inspirarem entusias e lições de acertos e autoridade.

Festa a alegriação do meu raciocínio caboclo é a reação governamental ao último pronunciamento que fiz nestas Casas, de socorro a um Poder desalinhado e moribundo. De um Poder que o próprio Governo está matando por esmagulamento.

Decidiu neste Senado por piedade, compaixão, revolta cívica e solidariedade humana, aos raios quaisquer calamidades sucedentes ou interesses políticos e resquícios. Fí-lo, no apagar de todas as cinzas do desespero de uma classe injustiçada, ao eco final de todas as vozes da minha terra, interpretadas pela totalidade de sua imprensa escrita e falada, em comovida cadeia fraterna. Fí-lo, depois de pisoteados todos os argumentos e usados invocados pela própria Juíza através de seu preclaro Presidente e desembargador Aluizio Leal, um homem com o talhe de Job, que faz da paciência o seu catecismo, tão imensa e digna quanto à sua pobreza honrada, de cujas privações, suas e de seus presídios, teceu a sua coroa de espinhos. Fí-lo, depois de exauridas todas as fontes sensíveis de solução cordeal e recusa formal do Governo, cago à realidade transborante. Decidi, por isso, como sér humano, dispôs das vestes político-partidárias, lavado de qualquer ranço emedebista para não tolar a grandeza da minha missão, usar a tribuna destê Senado, mais do que no uso de um direito, — um dever sagrado — e denunciá à Nação o estado de calamidade a engolir a minha terra e o seu povo, suíndo os alicerces da Sociedade que qualquer Governo, ciente e consciente de suas responsabilidades juradas, tem o dever de preservar e defender à custa de todo e qualquer sacrifício.

Fí-lo, assim, Sr. Presidente e Senhores Senadores, no desempenho das minhas legítimas e inalienáveis prerrogativas, na mais santa e pura das intenções, com todo o respeito e acatamento que merece o poder constitutivo, abstraída a pessoa do governante. Fí-lo, repito, com o mais honesto dos propósitos, com o sentido de colaboração, visando a alterar os poderes locais e federais para a ameaça que minava e paira, ainda, sobre a nossa paz e a nossa tranquilidade, com os subs 15 Comarcas e 30 termos judiciários vagos a estimular o crime e a extinção dos direitos.

Minha intenção, — e isto transborda, claro os malvares que profiri foi de ser "líder destê Cesa", em nome da sua tristade e grandeza que simbólica o Governo do Pará, apontando para prevenir, as dolorosas e fatais consequências que já ensombream e enguijilhada dos nossos espíritos que só a Justiça sabe e pode manter, na tentativa de obter do Governo sua decidida pertinacia junto aos raios mais altos da República, de vez que, como o afirma S. Exa, o Estado, debilitado nas suas finanças, não está em condições de atender à melhoria pleiteada.

Acreditei que o Exmo. Sr. Governador, que tem dado provas tão sobradas de interesse pelo seu povo, tão pródigo em gestos largos que os jornais não se cansam de anunciar, que chegou ao extremo sacrifício de percorrer

grande parte da América do Norte e Europa em excursão que durou muitas luas, em busca de capitais estrangeiros com que despertaria nossas riquezas naturais adormecidas; — que não titubeou em organizar ruidosa caravana, com dezenas de ônibus e amigos (os caravancos) no meio do caminho e no regresso preferiram automóveis e aviões, não titubeou, como a dizendo, em embrinhar-se e embrinhar seus convidados na órbita do século que nos legou o patriotismo e o descontino do Presidente Juscelino, — a Belém-Brasília — e como autênticos bandeirantes de uma cruzada heróica, partiu rumo aos pagos do eminente Senador Cândido Mendonça, ficando marcada por onde passava, o marco da bravura luanquinim, em busca dos Tesouros dos homens do Sul. Verso Século XX das decretadas esmeraldas também sonhadas por Fernão Dias Pais Leme...; que sempre zelando pelo confinio da gente humilde dos subúrbios de Belém, na hora e ir e voltar do trabalho, não se fizesse de ir até à Alemanha afim de negociar ônibus eletrônicos com os quais substituiria os atuais calhambeques; que em certo país amigo, interessou-se vivamente pela industrialização do caranguejo, anuncianando novos e nobres destinos para os inhundes jatais da Vigia, Soure, Guamá e Maracanã; que em obediência ao salutar "mens sana in corpore sano", fez paralizar por algum tempo as máquinas do Departamento de Estradas de Rodagem, emprenhadas que estavam na construção de uma estrada ligando Bragança a Vizeu, para empregá-las na feitura de um lotamento particular no município balneário de Sílvas e consequente via de acesso, onde os paracenses, em julho de 1963, sentirão mais alegria ao barbarem-se nas águas azuis e salitradass do Maçarico; que, enfim, numa prova evidente de que intercâmbio cultural e comercial entre países não se faz apenas através do Itamarati, atendeu ao convite do Governo português, integrando a fastidiosa viagem da Primavera...

E verdade que os ônibus ainda não saíram da Alemanha, os capitais nacionais e estrangeiros continuam emburrados e os caranguejos, para a alegria dos católicos que nêles vem o seu mais festejado e barato alimento, continuam passeando a sua pachorra pelos mangais amigos.

Por isto, Sr. Presidente, diante desses gestos tão comovedores de interesse pela sorte do nosso povo, que abalanci-me a trobetear desta Casa a denúncia-apelo, certo de que o Governo, tão pressuroso em cavalgar arcos, terras e mares desconhecidos, não hesitaria em dar um salto a Brasília, há 2 horas de Belém — e diante do eminente Presidente da República, homem profundamente humano e sensível à dor e ao sofrimento dos brasileiros, ao ponto de permitir que a L.B.A. liderasse a reimplantação do Jogo do país, sem embargo das nossas tradições de moral ditadas pela Igreja, sem embargo das objecções honradas do falecido presidente Castello Branco, — e do mesmo obtivesse a solução para a qual se confessava impotente.

Nesse pronunciamento de defesa da Magistratura, tive, é claro, de elinhar argumentos que me parecem ponderáveis, a elidir aquela impotência, como, por exemplo, a compra de um imóvel de vencelo, avião é custeio agora já por tão dilatado tempo, de 2 secretários ao exterior, gastos esses incompatíveis neste instante de aperturas.

Mereci, por isso, uma "Nota Oficial do Governo", cujo preço da publicidade daria para atender boa parcela do aumento pleiteado pelos desembargadores. A "Nota Oficial", porém, só teve o mérito de confessar todos os fatos que aludi, dando-lhes, é claro, a versão que entendeu, desacompanhada de qualquer prova. Quanto ao

imóvel de Salinas, para o veraneio do Governador, eu até fui mais generoso quando declarei que "por muitos milhões fôra adquirida uma casa", a nota, porém, retifica: não se trata de uma "casa", pelos ditos milhões mas de um simples terreno, o que torna mais grave o emprego desses milhões, pois, agora, ainda é preciso construir a casa. E mais: que quem permitiu a compra foi a Assembleia Legislativa. Claro. Mas pergunto: quem mandou a mensagem? Não foi o Governador? O avião, — diz a nota — também foi comprado, só que pelo Departamento de Estradas de Rodagem. E quem é esse Departamento? Não é o próprio Estado dirigido pelo seu Governador? Mas se esse avião é do DER, é preciso uma providência urgente do Ministro dos Transportes, fugindo que está às suas finalidades, em face da notícia que vou ler publicada na "Província do Pará" de domingo último, nestes termos:

"O avião recentemente comprado pelo Departamento de Estradas de Rodagem cumpriu ontem, em seu programa de viagens para o interior. O mesmo ocorreu hoje. Pela manhã, às 7 horas, saiu de Belém para Capanema, levando o governador e 2 secretários. Retornou a Belém e saiu às 8 horas, para Paragominas, levando 5 Deputados estaduais, para o encerramento da Exposição Agrícola. Voltou a Capanema, apanhou o Governador e os do Vice-Governador, Renato Franco e o General Direceu Aranha Nogueira. As 14 horas deixa Paragominas, trazendo o Governador, Vice e Comandante do C.M.A. Volta ao Município e traz, na última viagem, os Secretários de Estado e 5 Deputados".

Evidentemente, Srs. Senadores, o avião do DER virou taxi-mirim.

Por fim, alega a "Nota" que, é verdade, os secretários continuam a percorrer os ares e as terras da América e Europa. Só que com o financiamento integral dos americanos dos amigos de Missouri, que lhes mandaram as passagens e os dólares.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa um aparte?

O SR. MOURA PALHA — Com muita prazer.

O Sr. José Guiomard — Não quero entrar num assunto da competência do Estado de V. Exa e, pelo que vejo, este é assunto de minúcia, de detalhes. Mas, como muitos Estados possuem também aviões, a mim me interessaria saber que tipo de avião é este que possui o Governo do Estado do Pará, porque há aviões executivos, de passageiros e de carga. Como sabe V. Exa, cada um deles tem seu destino e um serviço a prestar. Em alguns casos, se justifica plenamente, que o Governo os possua. Entretanto, às vezes, o avião é transformado num avião de turismo, de passeio. Só o motivo por que eu gostaria que V. Exa esclarecesse este ponto.

O SR. MOURA PALHA — Percebo-me, nobre Senador, que se trata de "Cecna" de seis lugares. Não sou rigorosamente contrário à aquisição, porém, acho que, embora o momento atual exija transporte rápido, causa-me espécie que o fato de se adquirir um avião nesta hora de aperturas. Aí reside a razão da minha objecção, da minha censura.

(Lendo)

Mas, pergunto, sabido que tais convites têm prazo certo e os dólares nunca excedem de 20, por dia, como explicar a permanência dos mesmos por quase 2 meses, os passeios, todas as implicações inerentes a uma viagem ao exterior, inclusive os souvenirs? E indago mais: foi, ainda, o Governo Americano que proporcionou a esticada à Europa com base em Paris, deleitando-os na "Gigalle", ox-

genando-lhes os pulmões com os ares do "Bois de Bologne" e arejando-lhe o corpo e a alma nas praias do "Côte d'azur"?

Não Sr. Presidente, a "Nota" pelas suas origens, não pode nem deve ficar a mercê de comentários dubios, pondo em discussão a austeridade que o momento presente está a exigir. A serenidade que lhe fizeram emprestar, embora nobremente confirmado os fatos que alinhiei, exige confirmação e, como tal, estou encaminhando requerimentos de informações à Embaixada Americana, ao Ministro dos Transportes e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Delegacia de Imposto de Renda.

O SR. José Guiomard — Permite V. Exa outro aparte?

O SR. MOURA PALHA — Pois não. O SR. José Guiomard — Se não me engano, V. Exa disse que vai enviar requerimento de informações à Embaixada Americana!

O SR. MOURA PALHA — Como é que posso ter essas informações sobre se esses dólares e essas passagens foram encaminhadas pelo Comitê Americano?

O SR. José Guiomard — Não sei se isso seria rigorosamente constitucional.

O SR. MOURA PALHA — Esse um pormenor que vou examinar à luz da Lei.

O Sr. Eurico Rezende — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento do orador) — Surpreende-me ver o eminente Senador José Guiomard defender o Governador do Pará, porque essa defesa foi feita aqui pelo eminente Senador Milton Brandão. O que o ilustre Senador José Guiomard queria fazer é defender o governador do Acre que, recentemente, recebeu nessa Casa um discurso dissidente da parte do eminente Senador Oscar Passos, discurso, é certo, caracterizado pelo passionismo político. Verifiquei, de logo, que eram causas da província de modo que, no instante em que esperávamos que Sua Excelência, ao regressar a esta Casa, fizesse estabelecer a interlocução parlamentar com o eminente Senador Oscar Passos. S. Exa como que demonstrando implicitamente que o Acre, embora resplandente do Oceano Atlântico e um mar de rosas, ocupa-se e preocupa-se com a política e administração do Pará indo até o ponto de querer impedir que V. Exa peça informações à Embaixada Americana.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa um aparte para responder ao nobre Senador Líder Eurico Rezende? (Assentimento do orador) — S. Exa mesmo, na minha ausência, fez uma defesa brilhante e inteligente do meu Estado, defesa que já agradeci a S. Exa, lá do Acre mesmo. Pode S. Exa aguardar que, no momento oportuno, tratará do assunto objeto de seu aparelho. Quanto à intrusão em assuntos pertinentes ao Estado do Pará devo ressaltar que não se trata de intrusão é um simples esclarecimento num ligeiro aberto em questões de natureza, digamos, provisória. Quanto ao requerimento em questão de natureza, digamos, provisória. Quanto ao requerimento à Embaixada Americana, creio que não foi no sentido de que V. Exa procedesse de tal maneira, isto é, fizesse o dito requerimento. Entendo eu não ser de natureza constitucional o que V. Exa pretendia fazer e, por consequência, o meu entendimento era ao revés do que compreendeu o meu ilustre amigo e brilhante Líder Eurico Rezende.

O SR. MOURA PALHA — Agradeço o aparte não só do ilustre Se-

nador Eurico Rezende como, também, do nobre Senador José Guimaraes que ilustraram, em muito, o meu modesto pronunciamento.

Mas, prosseguindo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diga eu:

Um ponto, porém, — o mais grave, sério, porque implicando a responsabilidade direta do Governador, — a "Nota" não faz qualquer menção. E quanto ao escândalo ocorrido na Delegacia Estadual de Trânsito, onde 2 coronéis, Onaldo Raposo e José Magalhães, foram acusados de ocupamento dos dinheiros sob suas guarda-s, escândalo que o próprio Governo constatou, exonerando-os. Porque o Governo, em nome do brio administrativo e zelo pelos ideais revolucionários de combate à corrupção, não remeteu, siqueir, os autos da sindicância à Assembleia Legislativa, no atendimento de seus reiterados apelos, nem providenciou a abertura do competente Inquérito, para a punição criminal dos culpados e devolução dos dinheiros, dos milhões, com os quais financiaram suas bacanais, compraram imóveis e se instalaram como fazendeiros em Paragominas?

Entretanto, longe de assim agir, o Governo, depois de provados os crimes desses seus ex-auxiliares, estranhamente, forneceu a um deles, uma carta de boa conduta, um atestado de honestidade que deixei de revelar a esta Casa no último pronunciamento, o que faço agora: lendo artigo publicado em "A Província do Pará", jornal de responsabilidade da imprensa parense.

Disse o Governador ao implicado Coronel Ronaldo Raposo:

(Lendo)

"Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que em atendimento ao pedido que me formulou através do ofício 419-67-GA, de 10-7-67, resolvi conceder sua exoneração do cargo de Delegado de Trânsito.

Ac fazendo, todavia, não me posso eximir ao cumprimento do dever de registrar os meus agradecimentos.

AGRADECIMENTOS

Já a resposta do Governador Alacid Nunes ao Coronel Raposo, feita através do ofício nº 453-67-SEGGOV, de 11 de julho (24 horas após o pedido de demissão), tem o seguinte teor:

(Lendo)

Sinceros agradecimentos pelo inestimável serviço prestado ao meu Governo, para o qual foi chamado e a cujo esquema de atividades deu expressiva parcela de esforço e devotamento. O reconhecimento ora proclamado, faço-o por dever de justiça, certo de que o trabalho legado ao Pará em decorrência da atuação de Vossa Senhoria na Delegacia de Trânsito do Estado representa não apenas o aparelhamento de um dos mais difíceis setores da Administração, mas a implantação de um serviço reconhecido como modelar fora dos limites do Estado.

Formulando votos de felicidade pessoal e crescente êxito nas atividades de sua vida pública, reño a Vossa Senhoria, neste encontro, os meus préstimos de elevado apreço e distinguida consideração.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado

Este o documento que foi firmado pelo Governo do Estado, depois de apuradas todas as faltas de dêsse cidadão.

(Lendo)

Porém, Sr. Presidente, se a "Nota" foi infeliz para o Governo, pois con-

firmou todas as denúncias, valeu como documento da maior expressão política em favor do nobre Senador Cattete Pinheiro, ao ressalta:

"No discurso publicado pela imprensa, sexta-feira, lido pelo Senador Moura Palha, um ponto serviu para tranquilizar todos os que se acham integrados à equipe do Governo. Erradamente aquele em que S. Exª menciona um aparte feito pelo Exmº Sr. Cattete Pinheiro, em defesa da administração atual do Pará. Colocado, assim, em julgamento, o Governo sente crescer sua confiança quando se ergue no Senado, — para o respeito que a honestidade e uma tradição de lutas em favor da causa pública lhe granearam, — a voz de um homem da envergadura moral do Senador Cattete Pinheiro, para defender a administração que o Pará escolheu."

Se essa textual manifestação, que consubstancia toda a homenagem do Governo ao eminente Senador Cattete Pinheiro, que, com justiça lhe ressalta os méritos e as qualidades que todo o Pará é testemunha, consagra gravíssima injustiça ao nobre Senador Milton Trindade, cujas palavras neste Senado, no mesmo sentido, não mereceram qualquer registro. E isto deve ser doloroso para quem, como S. Exª, saindo a primeira vez à liga em defesa de uma causa que acreditava justa, foi fulminado pelo ingratidão do silêncio.

Ainda, Sr. Presidente, como se já não bastasse essa "Nota Oficial", publicada em letra de forma na 1ª página dos jornais, de Belém, fui, também, alvo de malhação impiedosa por parte da Assembleia Legislativa, sob a batura do líder governista, meu particular amigo, Dr. Gerson Péres, inteligência lúvida e brilhante, por quem tenho tanta e sincera admiração e respeito, que, despojando-se por alguns momentos da sua tradicional mansuetude que ainda guarda dos tempos em que vestia batina, transformou-se num Moysés irado e silente, para impor um "voto de pesar" por esse meu pronunciamento de defesa da Justiça da minha terra, voto que foi aprovado, incontinenti, em louvor ao Sol que desperta, todos os dias, já sem muito brilho, no Paicá Lauro Sodré.

O Sr. Milton Trindade — Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. MOURA PALHA — Pois não, nobre Senador!

O Sr. Milton Trindade — Senador Moura Palha, é lamentável que, estando o nosso Estado a necessitar dos seus serviços, junto aos Poderes Públicos da União, para as diversas reivindicações de que necessitamos, veja V. Ex. mais uma vez, com a sua terceira vassoura de fogo, varrer a administração impoluta do nosso Governo Alacid Nunes. As suas acusações se repetem e já foram respondidas, como V. Ex. disse, pela nota oficial e pelo discurso que pronunciou, nesta Casa, no dia 15 p.m. Quero apenas, agora, fazer uma ressalva para esta perfídia que V. Ex. faz, não contra minha pessoa — sabe V. Ex. que não sou político profissional e que só eventualmente estou nesta Casa — mas contra aquelas dez parlamentares da Câmara dos Deputados que certamente fizeram vontade e compreensão para a administração do Governador Alacid Nunes. A minha formação cristã não permite que faça juízo precipitado com relação à omisão de meu nome na nota oficial. Eu diria a V. Ex. que o nosso Governador, moço, com pouco mais de quarenta anos, é isento de maldade; eu classificaria isso, apenas, como inabilidade política perfeitamente consentânea junto aos nossos colegas da Câmara Federal. Porque, quanto a

min, acabo de receber um telegrama que fico curioso fique registrado nos autos do Senado. Se eu me considero corrupto com isso, estaria ipso factogravado com esse documento. (Lê): "Um meu nome pessoal e o nome do governo do Estado, agrado a eu furtar emigo a posição assumida em seu pronunciamento do dia 15 de outubro do corrente, em defesa da administração estadual. Conhecendo a honradez com que sempre pautou seus atos, estava certo de contar com o apoio e a solidariedade de Vossa Ex. na luta no momento em que homens preconceituosos apenas em fazer oposição sistemática, lançam mão de argumentos falsos para criticar nossa atuação frente ao Executivo, onde nos empenhamos no sentido de governar sempre em defesa dos interesses do povo parense. As palavras pronunciadas por Vossa Excelência servem de estímulo para prosseguimento da obra em que estamos empenhados e da qual não nos afastaremos até cumprir a tarefa que o povo nos delegou. Muito obrigado. (a) Tenente-Coronel Alacid Nunes, Governador do Pará."

Também recebi aplausos de viva voz desse jovem Deputado que V. Ex. tem classificado como uma promessa da nova geração política. Gerson Péres, bem como um telegrama de um dos Deputados mais atuantes da ARENA na Assembleia Legislativa, Nei Peixoto.

O SR. MOURA PALHA — Antes que V. Ex. leia esse telegrama, desejou abrir um parêntese. O Senhor Nei Peixoto, Coronel, é um louvável, um adulador de todos os governos, que sempre frequenta, sem constrangimento, os palácios do Governo, a fim de conseguir favores e atos outros que a ética parlamentar não me permite revelar nesta hora. A questão do Deputado, cujo telegrama V. Ex. vai ler ...

O Sr. Milton Trindade — Vou ler. E' juiz de V. Ex.?

O SR. MOURA PALHA — Não. E' o juiz de todo o Pará.

O Sr. Milton Trindade — (Lendo) — Quisera o prezado e eminentíssimo amigo acitar sinceros aplausos e calorosas felicitações pelo seu brilhante discurso proferido na tribuna do Senado Federal em defesa do governador Alacid Nunes, injustamente atacado pelo Senador Moura Palha, sem conhecimento de causa, precurando incompatibilizá-lo com a opinião pública, particularmente a nossa magistratura. As palavras pronunciadas por Vossa Excelência expressam, pela autoridade moral de que se reveste em o reconhecimento mais vivo de que Alacid Nunes tudo tem dado de si em benefício do nosso Estado e de sua gente. Saudações (a) Deputado Ney Peixoto.

O SR. MOURA PALHA — Posso continuar, Ex.?

O Sr. Milton Trindade — Com estas palavras penso realmente ter respondido esta situação no devido lugar. Não quero certamente dizer a Vossa Excelência que não foi de mais o elogio como V. Ex. o confirmou, ao eminente Senador Cattete Pinheiro, porque de fato, e V. Ex. também o disse, S. Ex. tem correspondido aos anseios do povo do Pará e tem, realmente, desde 1962, canalizado muita coisa de bom para nossa terra.

O SR. MOURA PALHA — Nunca neguei isso em relação ao Senador Cattete Pinheiro ...

O Sr. Milton Trindade — Não digo para o Pará, mas para todo o país.

O SR. MOURA PALHA — ... haja visto que estou registrando o meu entusiasmo pela atuação de S. Ex.º

O Sr. Milton Trindade — Agora mesmo tire vista do projeto da Câmara dos Deputados, que infelizmen-

te foi vetado pelo Sr. Presidente da República, inexplicavelmente, contrariando eminentes juristas do Senado, voto esse que terá o seu voto pela rejeição, como também o de V. Ex.º e de todos a bancada do Pará.

O SR. MOURA PALHA — Foi aprovado, como ia dizendo, um voto de pesar pelo seu pronunciamento.

A margem, porém, desse "voto de pesar" que foi mandado comunicar a Este Senado, é sempre bom esclarecer: A assembleia do Pará é composta de 41 membros. Desses 41, o Governo dispõe de 33, e o M.D.B., ao qual pertence, arca com 8, presentes a sessão, nessa parte, somente 6.

Concidentemente, nesse mesmo dia, para tornar ainda mais gloriosa a minha imolação, o Governo, com os olhos fitos no gráfico que não permitiu o aumento solicitado pela Magistratura, sancionava, prazerosamente, o aumento dos subsídios dos bravos deputados, passando-os para 2 milhões. Assim, o requerimento do intrépido filho da terra dos Romualdos, teve o condão de transformar o humilde suplente de senador que vos fala, no inspirador do festim, sobre o qual se debrucaram para banqueteá-lo todos os apetites inconfessáveis, deformando-o impiedosamente em homenagem ao Messias que já tardava com os dinheiros ...

O nobre Senador Milton Trindade, lendo sua bela peça oratória, só tentar refutar minhas acusações, justificou que o aumento dos subsídios dos deputados se constitui numa correção constitucional. Costaria, porém, que S. Ex.º tão cioso da aplicação das normas legais, o que lhe representa uma aureola de admiração de minha parte, porque não ajuda, com tais argumentos e prestígio de que deve dispor, junto ao Governo, a nivelação, ao menos, dos vencimentos miseráveis que paga à maioria do funcionalismo estadual, às regras impostas pelo Salário-mínimo. Este, é sabido, é de 72,00. Pois bem, ainda há funcionários ganhando menos de 40 por mês. A fome e a miséria rondam os lares pobres do Estado e a tuberculose arregrimenta novos mártires. Uma terra onde o povo pena para conseguir um quilo de ósso, é enfileirado à pata de cavalos às portas dos mercados, 24 horas antes da sua abertura. Ali ficam expostas ao sol, as chuvas, as intempéries, homens, mulheres, mulheres e crianças, de quando em vez espoldeiros belos soldados de cavalaria. Isto há até há cerca de 20 dias, porque justiça seja feita, essas filas quilométricas que se iniciavam às 8 horas da manhã, varavam as tardes e as noites, mergulhando pelas madrugadas a dentro até. O calor de um novo dia, sempre igual e sempre triste, — essas filas como ia dizendo, que nos enchem de tristeza e de vergonha, não existem mais. E não existem, porque o Governo acabou com a carne, aumentando o preço que ninguém pediu e firmando uma tabela condenada por todos os interessados: vado fazendeiro, pelo marchante, pelo acuqueiro, pelo povo. E as filas transferiram-se das portas dos mercados para as portas dos hospitais.

— Fiz, astuto, porém, que vela sua profundidade e dimensões, pela crueldade, e desumidade, que está levando o povo ao desespero, merece um capítulo especial no livro eterno da Administração do Pará, que trarei ao conhecimento e estarcimento da Nação em oportunidade próxima e que o intrépido jornal que tenho a honra de exibir a Este Senado, o Flash, traduz magistralmente nesta manchete de anta: "Belém vai acabar ficando sem carne e sem justiça".

Continua sem solução o problema da carne verde em Belém. Ainda ontem, segundo o noticiário dos jornais, mais vinte cavalos foram sacrificados

para suprir o abastecimento dos nascos metidos.

Ainda sem solução para esse gravíssimo problema, eis que surge outro, igualmente grave, tão grave quanto o do estúdio: o da Magistratura. O Governo não pode dar aumento aos magistrados, mas pode equipar a Policia, e a um caríssimo serviço de Radiodifusão; pode pagar a um deputado dois milhões de cruzeiros, mas a um desembargador só pode dar oitocentas mil cruzeiros; pode adquirir terreno para construir casa de veraneio em Salinas, mas não pode dar mais um tostão aos magistrados. E o que se vê, então, é que no Interior do Estado há mais de vinte comarcas vagas. Os processos se acumulam e se prescrevem. Há crimes a punir e há injustiça a reparar. A continuar assim, o próprio Estado do Pará não poderá sobreviver como Estado membro da Federação. Onde não há Justiça, não há ordem jurídica. E' o caos.

Do jeito que as coisas vão, o povo vai terminar sem carne para comer e sem Justiça para fazer justiça!

Sr. Presidente e Srs. Senadores: As palavras que estou proferindo não representam mais do que o eco parido nas ruas e dos lares paraenses. Palavras que não são apenas do povo, mas dos prórios amigos e correligionários do Governo, que, deservindo-o, vivem a murmurar pelas esquinas, pelos bares, pelos corredores das repartições, ao invés de falarem fiancamentos ao Governador, ajudando-o com suas advertências. Reina contra o Governo uma corrente unânime de censura, que o incompatibilizam dia a dia com a maioria. O Governador não sendo unipessoal, não pode fiscalizar, passadamente, o que vai de errado e criminoso pelos quadrantes da sua terra, gerando-lhe impopularidade e descrença. Os que lutam as escadas do Palácio, em busca de favores ou influências, muitos deles renunciaram e adiubados de todos os Governos, ao invés de assessorá-lo no bom sentido, vivem a entar nines certas, de paixão e iacurá a seus ouvidos, enquanto o povo aqui, furto no cauburro do inverno

Aquela manifestação de desgosto que se viu no dia 5 de setembro em praça pública, ao cortar o diafis escalar, com o sacrifício de um dos cílios da maior tradição da cultura, respeito e disciplina, cujos guias espirituais, anciãos sacerdotes responsáveis pela sua formação cristã-patriótica, — o bravo Celso Barreto e o Dr. Carvalho — representou menos uma réplica ao gesto impensado e lamentável de S. Ex^a, pessimamente assentado nessa hora, tocando a peleza aquela malha transformante de solidariedade e patriotismo da guarda nômade da minha terra, do que a incontrolável explosão de descontentamento de um povo que começou a perder suas esperanças no Governo que escolheu para dirigir e ampará-lo.

Nada, absolutamente nada, estou acreditando à realidade do Pará destes dias. Use esta tribuna porque é a única via de acesso aos velhos aliados do Palácio Lauro-Sodré. E dizer, abertamente, com a coragem que a sinceridade pode inspirar, equilíbrio que seus amigos sabem e gostariam de dizer-lhe mas que não o fazem por covardia ou conveniências. Assim fando, embora pareça paradoxal, estou platicando com uma crítica que em todo o caso, constitui o desejoso de ver o Governo do Pará se encontrar-se com os altos destinos o Fará. (Muito bem! Muito bem! Amém.)

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Guido Mondin.

O SR. SENADOR GUIDO MONDIN
PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMARCAIS E VOTOS DE SENADORES SENADORES:

Cleodomir Milet
Sebastião Archer
Petrônio Portela
Domicio Gondim
Teotônio Vilela
Carlos Lindemberg
Vasconcelos Torres
Gouvêa Vieira
Milton Campos
Antônio Carlos

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E' lido o seguinte

**REQUERIMENTO
Nº 800, de 1967**

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "Congresso das Assembleias" Fulminou Teses Explosivas", publicado no "Diário de Pernambuco", de 17 de setembro corrente.

Salas das Sessões, em 20 de setembro de 1967. — Damaro Mariz

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Tendo em vista que o documento cuja transcrição pedida não atinge o limite estabelecido no Regimento Interno, a matéria será submetida a deliberação do Plenário na sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Estão presentes 46 Srs. Senadores.

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1967 (nº 344-A-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revoga as Leis nºs 3.138, de 4 de abril de 1963, e 5.038, de 29 de junho de 1963, que outorga o Poder Executivo a C.º o intendente a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, tendo pareceres sob nºs 523 e 567, de 1967, das Comissões: — de Projetos do Executivo, favorável e — de Finanças, contrário.

O Projeto teve parecer favorável da C.P.E., sendo que a Comissão de Finanças lhe deu parecer contrário, tendo em vista que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara opinou por sua inconstitucionalidade e inconveniente.

Em casos semelhantes a Presidência tem enviado a matéria, também, à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa. Sendo que o prazo final de tramitação da matéria no Senado expira a 12 de outubro vindouro, havendo portanto tempo suficiente para se ouvir aquela Comissão, iremos remeter-lhe o Projeto, a fim de que opine, também, quanto a sua juridicidade.

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1967 (nº 353-B-67 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que revoga o art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e o art. 3º da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966,

e dá outras providências, tendo pareceres sob nºs 509 e 600, de 1937 das Comissões de Constituição e Justiça, favoráveis, nos termos do substitutivo que oferece: — de Finanças, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Prejudicado o projeto.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Art. 1º Não se aplicará multa a que se refere o art. 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) a quem se alistar até o dia 7 de agosto de 1968.

Art. 2º Esta lei entra em vigor 15 dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 87, DE 1967**

Nº 353-B-67, na Câmara)

(De iniciativa do Presidente da República.)

Revoga o art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e o art. 3º da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados o art. 3º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e o art. 3º da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

Parágrafo único. São anistiados os alistados que incorreram nas sanções previstas na legislação em vigor pelo não alistamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1967 (nº 477-B, de 1967, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que prorroga pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a licença de que tratam as letras "b" e "c" do item 1 do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1968, tendo prazo para o art. 8º da Lei nº 598, de 1967, da Comissão de Finanças, favorável com a emenda que oferece.

Em discussão o projeto e a emenda da Comissão de Finanças. (Pausa.)

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

(Pela ordem) Sr. Presidente, informaria que V. Ex^a esclarecesse o motivo por que o projeto sob o item número 3, bem como o anterior, sob o item 2, não foram em vista à Comissão de Projetos do Executivo, se ambos são de iniciativa do Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) Nobre Senador Aloysio de Carvalho, releve V. Ex^a, a Presidência não compreendeu perfeitamente o pronunciamento de V. Ex^a. Ficaria grato se V. Ex^a esclarecesse com a Presidência e o representante.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

Sr. Presidente, veja, por favor, a questão de ordem, no sentido de que uma consideração possa a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) Grato a V. Ex^a.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

Os projetos dos itens 2 e 3 são da iniciativa do Executivo; um já foi aprovado e outro está sendo submetido ao pronunciamento do Plenário. Entretanto, não consta parceria da Comissão de Projetos do Executivo sobre nenhuma das duas proposições.

(Cateote Pinheiro) O Art. 51, letra e da Resolução nº 6, diz, no seu parágrafo 2º:

"Será dispensado o pronunciamento da Comissão dos Projetos do Executivo quando a proposição diga respeito à matéria da competência exclusiva da Comissão de Constituição e Justiça ou da de Finanças".

Este foi o motivo pelo qual os dois projetos não foram encaminhados à Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão, portanto, o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1967. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, declarei encerrada a discussão.

A votação do projeto deverá ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram sim, 22 Srs. Senadores; votaram não, 8 Srs. Senadores e houve uma abstenção.

Não há quorum.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à checagem, para verificação de presença.

**RECORRIMENTO A CÂMARA
OS SRS. SENADORES:**

Adalberto Sena
José Guinle
César Pessos
Flávio Brito
Edmundo Levi
Milton Trindade
Moura Palha
Clodomir Milet
Sebastião Archer
Vítorino Freire
Petrônio Portela
Manoel Pimentel
João Clásses
Pessca de Queiroz
José Ermírio
Aloysio de Carvalho
Antônio Balbino
Josephat Merinho
Carlos Lindemberg
Eurico Rezende
Raul Giuberti
Marcelo Alencar
Aurélio Vianna
Milton Campos
Benedicto Velladares
Lino de Mattos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Celso Ramos
Antônio Carlos
Renato Silva
Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Cateote Pinheiro) Estão presentes na Casa 35 Srs. Senadores.

Vai-se repetir a votação.

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 26 Srs. Senadores e 5 "não". Houve 4 abstenções. O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 90, DE 1967

(Nº 427-B-67, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Prorroga, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a isenção de que tratam as letras b e c do item 1 do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1965.

O Congresso Nacional de decreta:

Art. 1º É concedida prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, do prazo estabelecido nas letras b e c do item I do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, para a importação de equipamentos de produção, com os respectivos acessórios, ferramentas e instrumentos, e de partes complementares, destinados à produção nacional de tratores agrícolas, máquinas rodoviárias e cultivadores motorizados.

Art. 2º A concessão dos estímulos previstos no artigo anterior se aplica sómente aos bens importados de acordo com os projetos aprovados pelo Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC), da Comissão de Desenvolvimento Industrial, de ceder a votação da emenda da Comércio, com base nos planos de nacionalização estabelecidos.

Parágrafo único — Esta Lei abrange os bens que tenham sido desembargados nas Alfândegas mediante assinatura de termos de responsabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Vamos proceder à votação da emenda a Comissão de Finanças.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação a emenda (Pausa). (Procede-se à votação)

Vai ser feita a apuração (Pausa). Votaram "sim" 28 Srs. Senadores e 3 "não".

Houve 3 abstenções.

A emenda foi aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

*Art. 1º É concedida prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, do prazo estabelecido nas letras b e c do item I do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados, para a importação de equipamentos de produção, com os respectivos acessórios, ferramentas e instrumentos, e de partes complementares sem similar, nacional a época da importação e destinados à produção nacional de tratores agrícolas, máquinas rodoviárias e cultivadores motorizados.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara, nº 91, de 1967, nº 423-B, de 1967, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a mudança do Aeroporto de Uruguaiana para Aero-

porto Rubem Berta. Parecer favorável sob nº 586-67, da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 91, DE 1967

(Nº 423-B-67, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a mudança de denominação do Aeroporto de Uruguaiana para Aeroporto Rubem Berta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O atual Aeroporto de Uruguaiana, situado na cidade do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul, passa a denominar-se Aeroporto Rubem Berta.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1965, de autoria do Sr. Senador Heribaldo Vieira que adapta o Regimento Interno ao Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, tendo parecer, sob nº 191, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo arquivamento.

Este projeto foi apreciado na Comissão de Constituição e Justiça, em duas oportunidades.

Na primeira, tendo como relator o Sr. Jefferson de Aguiar, que opinou por sua aprovação, nos termos do substitutivo que apresentou, tendo o Sr. Senador Bezerra Neto votado por sua rejeição, em vista do disposto no Ato Complementar nº 4, que reorganizou, provisoriamente, os partidos políticos.

Na segunda oportunidade, a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer nº 191, de 1966, opina pelo arquivamento do projeto, por superado.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 103,
DE 1965

Adapta o Regimento Interno ao Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965.

Art. 1º Enquanto não houver representação dos partidos políticos, os Senadores se agruparão em Blocos Parlamentares, na forma do § 1º do art. 57, ficando-lhes assegurada a representação proporcional nas Comissões.

§ 1º Ficam mantidas as atuais composições das Comissões Permanentes, especiais e mistas, até o inicio da próxima legislatura, devendo, entretanto, as que vierem a ser criadas

atenderem à representação proporcional dos Blocos Parlamentares.

§ 2º As substituições nas Comissões em decorrência de vagas supervenientes só serão feitas depois de organizadas e constituídos os Blocos e tendo em vista o disposto no artigo 72.

§ 3º A Mesa disciplinará as matérias corretas necessárias à adaptação do Regimento ao Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 612, de 1967, de autoria do Sr. Senador Mecury Palha, solicitando seja transmitido ao "O Jornal", pelo transcurso do seu quadragésimo aniversário os votos de congratulação, sob nº 527, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça:

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento foi aprovado.

Serão adotadas as providências solicitadas.

É o seguinte, o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO
Nº 612, DE 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, ouvido o Plenário, sejam manifestados ao "O Jornal", pelo transcurso do seu quadragésimo aniversário, os votos de congratulações desta Casa.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 751, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos solicitando informações ao Ministro da Fazenda.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento foi aprovado.

A Mesa providenciará, conforme determinado pelo Plenário.

É o seguinte, o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO

Nº 751, DE 1967

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1º Qual a quantidade de trigo comprada pela CACEX — Banco do Brasil — embarcado no navio Vitório Veneto, que teve a sua carga condenada pelas autoridades fito-sanitárias no Porto de Santos, no dia 24 de agosto findante?

2º Qual a procedência desse trigo? Há uma notícia de domínio público e dos meios moageiros de São

Paulo que permite calcular-se o preço desse trigo na base de oitenta dólares. Sabe-se que o trigo procedente da Bulgária e da Romênia foi oferecido à Rússia e Estados Unidos, ao preço de quarenta dólares, oferta rejeitada por ser esse trigo considerado de baixo teor alimentício, produzindo farinha de inferior rendimento e sem qualidade adequada à alimentação humana.

3º Qual o exportador do trigo referido?

4º Foi aberta a respectiva concorrência pública nacional ou internacional para a compra acima citada?

5º Em que data e em que órgãos foi essa concorrência publicada?

6º Quais as firmas que se apresentaram a essa concorrência?

7º Qual o preço que a CACEX pagou pelo trigo e se as condições da compra e embarque de entrega do mesmo foram "FOB" na praia de origem ou "CIF" em perto da leira?

8º Foi fiscalizado o embarque do trigo mencionado vindo pelo navio Vitório Veneto?

Há, no caso, uma firma tradicional, a Super Weiss, Suíça, que recebe comissão para o trabalho de fiscalização e garantia de qualidade do produto. Quando o embarque é "FOB" e não "CIF", não existem a Super Weiss e não há nenhuma garantia de qualidade do produto. Ao que consta o Vitório Veneto foi fretado pelo Loyd Brasileiro, o que pressupõe "FOB", sem, portanto, a devida fiscalização.

9º Por que foi desacarregada uma parte dessa carga de trigo, no armazém nº 25, em Santos, e, uma vez constatado estar o produto podre, foi o navio Vitório Veneto pôsto ao largo, voltando a uma segunda atração para uma segunda descarga do mesmo trigo já condenado?

10º Por que uma parte do trigo teve o exame fito-sanitário pela Defesa Vegetal do Ministério da Agricultura e a segunda descarga não a teve?

11º Onde foi colocado o trigo desacarregado?

12º Procede a notícia de que esse trigo teria sido misturado com outro considerado bom e de outra procedência? Onde? Como? Por que?

13º É verdade que essa carga de trigo do navio Vitório Veneto foi suspensa no inicio do seu desembarque porque os moinhos de São Paulo recusaram-se a recebê-la?

14º O Governo irá apurar a informação de que o funcionário encarregado do trigo, em São Paulo, está forçando os moinhos a que aceitem esse trigo sem qualidade, sob a ameaça de perderem suas respectivas quotas?

15º Sobre o baixo teor alimentício do mencionado trigo foi ouvida alguma autoridade do Instituto Bromatológico ou da Divisão Fito-Sanitária do Ministério da Agricultura?

16º Na hipótese de ter havido mistura com o trigo de boa qualidade foi essa providência tomada de acordo com alguma autoridade sanitária? Qual essa autoridade?

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 8:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 760, de 1967, pelo qual o Senhor Senador José Guarani solicita ao Ministério do Interior informações sobre quais as empresas e instituições já declaradas pela SUDAM como de interesse para o desenvolvimento da área amazônica para efeito do artigo 2º do Decreto-lei nº 291 de 28 de fevereiro de 1967 e as providências adotadas pelo Banco da Amazônia, S.A. para a utilização das fontes de recursos financeiros permitidos pelo art. 2º da Lei nº 5.122 de 28 de setembro de 1968.

Em discussão o requerimento. Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, será feito o expediente necessário.

É o seguinte o requerimento aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 9:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 761, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Desiré Guarani solicita informações ao Ministério da Fazenda sobre quais as providências até agora já adotadas para cumprimento da Lei nº 4.087, de 7-7-62 e quais as instituições bancárias existentes no País com capital igual ou inferior ao do Banco da Amazônia S.A. (NCR\$ 150.000,00).

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, serão tomadas as necessárias providências.

É o seguinte o requerimento aprovado.

REQUERIMENTO

Nº 761, DE 1967

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Ministério do Interior para fornecimento das seguintes informações:

a) quais as empresas e instituições já declaradas pela SUDAM como de interesse para o desenvolvimento da área amazônica, para efeito do disposto no artigo 2º do Decreto-lei número 291, de 28 de fevereiro de 1967, indicando a data da declaração ou declarações e dos Diários Oficiais em que estejam publicadas;

b) em caso negativo, indicar as razões do não-aproveitamento, até agora, dos recursos a que se refere o mencionado artigo 2º, e indicar as providências já adotadas para a captação em favor da Amazônia dos citados recursos.

c) a data do "Diário Oficial" em que está publicado o regulamento a que se refere o artigo 2º da Lei número 5.122, de 28-9-1966;

d) em caso negativo, quais as providências já adotadas pelo Banco da Amazônia S.A. para a completa utilização das fontes de recursos financeiros permitidas pelo artigo 2º da Lei nº 5.122, citada.

REQUERIMENTO

Nº 761, DE 1967

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Ministério da Fazenda para que informe.

a) quais as providências até agora já adotadas para o cumprimento da Lei nº 4.087, de 7-7-1962;

b) quais as instituições bancárias existentes no País com capital igual ou inferior ao do Banco da Amazônia S.A. (NCR\$ 150.000,00).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 10:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 773, de 1967, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos solicitando informações ao Ministro da Fazenda.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o requerimento.

A Mesa tomará as necessárias providências.

É o seguinte o requerimento aprovado.

REQUERIMENTO

Nº 773, DE 1967

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmº Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1º A CACEX já chegou a conclusões práticas sobre os estudos para ampliar a nossa exportação de açúcar?

2º A que conclusões chegou a CACEX?

3º A ampliação planejada para a referida exportação é só para açúcar tipo "demerara" ou também "crystal" e "refinado"?

4º Quantas toneladas de açúcar "demerara" o Brasil exportou em 1966 e no 1º semestre de 1967, e qual foi o rendimento em dólares?

5º Houve exportação de açúcar "crystal" e "refinado" no período referido acima? Em que quantidade de cada tipo e quanto rendeu em dólares?

6º A exportação de açúcar, que arrecadação previsões em 1966 e 1º semestre de 1967 aos cofres públicos federais?

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) Esgotada a matéria da Ordem do Dia. A Presidência recebeu, ontem, do Senhor Presidente da República Mensagem, sob nº 628, encaminhando projeto de lei, para tramitação, na forma estabelecida no art. 54, § 3º, da Constituição.

Trata-se de projeto que altera artigos do Decreto-lei nº 313, de 7 de março de 1967, que estabelece novos prazos e dá outras providências.

Para leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, previstas no art. 1º da Resolução do Congresso nº 1, de 1967, a Presidência convoca o Congresso Nacional para sessão conjunta, a se realizar hoje, dia 20 de setembro, às 21 horas, no plenário da Câmara dos Deputados.

Também se acha convocado o Congresso para hoje, às 21.30 horas, a fim de deliberar sobre voto. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Há, ainda, oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurielio Viana.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, comentávamos, ontem, desta tribuna, notícia veiculada por um dos nossos importantes jornais, sobre o recuo do Sr. Presidente da República, em face das pressões sofridas no caso da política brasileira, para aproveitamento do átomo em fins pacíficos.

Dizíamos, naquela ocasião, que aceitávamos a tese de que o Governo, qualquer fosse ele, sempre é pressionado, porém que não aceitávamos aquela tese de que o Sr. Presidente da República Marechal Costa e Silva é prisioneiro de militares e políticos, por quanto S. Exª é parte integrante do Movimento Revolucionário, uma espécie de porta-voz da Revolução, é líder revolucionário e é a peça mais importante desse movimento, no Brasil atual. Consequentemente, não é prisioneiro de militares nem de políticos.

Ora, Sr. Presidente, hoje recebi do Ministério das Relações Exteriores a cópia autêntica do telegrama recebi-

do pelo Itamarati, da missão brasileira junto às Nações Unidas, noticia que esclarece totalmente a nota publicada ontem por um dos nos principais jornais do País:

"O Ministro Magalhães Pinto reuniu hoje, na sede da Missão Brasileira os membros da Delegação do Brasil à XXII Assembleia Geral da ONU, com os quais debateu a distribuição de tarefas entre os integrantes das diversas Comissões.

Os observadores parlamentares estiveram presentes ao encontro. Ficou estabelecido que o Brasil manterá sua posição sobre a descolonização, favorável ao processo de autodeterminação.

Foram abordados alguns ângulos do problema do Oriente Médio que infelizmente estará em pauta na Assembleia.

O Ministro Magalhães Pinto, após a reunião, em palestra com os jornalistas, referindo-se à posição brasileira com relação à pesquisa nuclear para fins pacíficos, reafirmou que ela será mantida e desmentiu que houvesse modificação em face de uma possível pressão ao Governo Costa e Silva. Frisou mesmo que não será admitida que nosso interesse no campo nuclear é o de manter nossa liberdade para pesquisar com fins exclusivamente pacíficos.

Revelou o Ministro que terça-feira próxima terá um encontro com o Secretário de Estado Dean Rusk. A conversa, admitiu, será ampla, de interesse mundial e assuntos bilaterais.

O telegrama é mais longo, mas o que diz respeito ao assunto que está estabelecendo e empolgando a opinião pública brasileira já foi lido.

Verifica-se, portanto, que mantém o Governo brasileiro a sua posição já definida, independente de pressões internacionais e de pressões internas, manterá a política de aproveitamento da energia nuclear para fins pacíficos, construindo seus reatores e adotando essa política de aproveitamento do átomo para fins pacíficos, de acordo com as necessidades e conveniências do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, se nos alegra-mos com o telegrama cuja cópia não foi remetida pelo Itamarati, não podemos deixar de, neste instante, manifestar nossa estranheza pelas declarações, ao Jornal do Brasil, do Sr. Ministro da Educação Deputado Tarso Dutra.

Advertiu S. Exª que no Sul, especificamente no Rio Grande do Sul, o candidato da Oposição ao Governo Estadual se elege mas não toma posse.

Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, a declaração atribuída ao Ministro Tarso Dutra não pode deixar de ser comentada porque, se verdadeira, se genuína revela a total subversão jurídico-constitucional, um atentado a qualquer sistema democrático de Governo, por mais frágil que seja. S. Exª, na sua entrevista admitiu que não adiantaria mesmo mudar a ordem do jogo, no que tange ao Rio Grande do Sul. Declarando a eleição indireta para o Governo do Rio Grande do Sul, disse ele que essa solução não adiantaria ao desejo do Governo, porque seria fatalmente eleito, por votação indireta, o candidato oposicionista; se a eleição for direta será eleito, se a eleição for indireta será eleito mas, se eleito, não tomará posse.

Ora, Sr. Presidente, quem responde e interpreta, portanto, as declarações do Sr. Presidente da República, o General Costa e Silva, é o Sr. Ministro da Educação. Então, o nobre Sr. Presidente da República entende por democracia o que revela o titular da Educação, que é um delegado do Sr. Presidente da República.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Victorino Freire — Não acredito que o Ministro Tarso Dutra tenha feito tal declaração, porque ele é um homem moderado, um homem equilibrado e acho que ele não faria declaração dessa natureza; se for verdade, se for indireta, pode ser que ele não aceite, não possa condoná-la.

O SR. AURELIO VIANNA — O aparte de V. Exª, Senador Victorino Freire, é a convenção, e provavelmente verdadeira a declaração atribuída ao Sr. Ministro da Educação. E a condenação tácita do presidente do Ministro da Educação.

O que V. Exª declara infere-se perfeitamente. E que se essa declaração for verdadeira merece a condenação do Congresso Nacional, pelo menos de V. Exª.

O Sr. Victorino Freire — Não será uma condenação porque eu não aceito como verdadeira a alegativa não posso condoná-la.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Pediria licença a V. Exª e ao eminente aparente para dizer que, mesmo que ela seja verdadeira, devemos interpretá-la no seguinte sentido: o Executivo, na hipótese da existência de candidatos incompatibilizados com o regime democrático, usará das armas legais conferidas pela lei das inelegibilidades através do Ministério Públíco para que a matéria seja soberanamente apreciada pelo Poder Judiciário. Quem dizer que, dentro da lei, poderá-se impedir o advento de candidaturas.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador Eurico Rezende, não é isto que diz o Sr. Ministro Tarso Dutra: o inelegível é inegável, não pode disputar eleições. Não é a isto que S. Exª se refere. Ele declara que (leu):

"a oposição gaúcha inclina-se por apresentar um candidato incompatibilizado com a revolução".

Ora, quais são os incompatibilizados com a revolução neste país? Possivelmente os cassados, aqueles que tiveram os seus direitos políticos anulados. Mas um cidadão, em pleno gozo de seus direitos democráticos, inscrito e registrado, disputou eleições e, vitorioso, não tomou posse? É uma turbação da ordem democrática!

O Sr. Eurico Rezende — Não foi assim que entendi.

O SR. AURELIO VIANNA — É a negação da ordem democrática.

O Sr. Eurico Rezende — Neste ponto, V. Exª teria razão, mas não foi isto que o Ministro Tarso Dutra teria dito.

O SR. AURELIO VIANNA — Tendo a impressão de que V. Exª não leu a entrevista do Ministro Tarso Dutra, que vem logo depois daquela outra atribuída ao Governador Peracchi Barcelos, quando S. Exª declarou que (leu):

"trama-se um golpe de surpresa contra a revolução, chamando a atenção para o fato de ser o Rio Grande do Sul o Estado mais visado pelos que pretendem reimplantar o clima anterior a março de 1964".

O Sr. Eurico Rezende — Isso é pessimismo do Governador Peracchi Barcelos.

O SR. AURELIO VIANNA — Deixo que V. Exª, intérprete do Governo. Líder do Governo nesta Casa, realmente esteja acertando quando declara que é pessimismo do Sr. Peracchi Barcelos — isto é, em outras

palavras: que nada disto está acontecendo, que não há nenhuma trama para a volta do período anterior a 1964, através de um golpe de surpresa, de um movimento armado, de uma sedição.

O Sr. Marcello de Alencar — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Marcello de Alencar — V. Ex^a está em pleno acerto ao trazer a palavra da Oposição em relação a essa inacreditável entrevista do Ministro da Educação. *Legem patere quam fecisti*, "sofre a lei, que tu mesmo fizeste". O que o ilustre Ministro da Educação fez foi infringir o texto constitucional, incidindo em crime de responsabilidade. O art. 84 da nossa Constituição, Constituição feita pelo governo revolucionário, está a limitar o Governo e os seus membros de manifestações como esta, de caráter nitidamente subversivo, porque também infringente das disposições dos artigos 21 e 24 do Decreto-Lei número 314 de 1964, que é a chamada lei de segurança nacional. De sorte que faz bem V. Ex^a em trazer à luz a voz e o protesto da Oposição contra pronunciamento deste tipo, que coloca todo o Brasil no receio de que, realmente, se queira a implantação de uma ditadura de grupo, para interferir no livre exercício dos poderes estaduais, hipótese que a citada lei de segurança prevê.

O SR. AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, em agradecendo o aparte do meu companheiro de representação, coloco a questão nos seus devidos termos. Não poderíamos silenciar diante de declarações ameaçadoras...

O Sr. Eurico Rezende — Não apoiado!

O SR. AURELIO VIANNA — ... pois o último trecho das declarações atribuídas ao Ministro Tarso Dutra revela essa ameaça e responde ao "não apoiado" do Senador Eurico Rezende: (leia)

"Dificilmente, em seu entender, os militares se conformariam em entregar o governo do Rio Grande do Sul a um candidato oposicionista vinculado ao passado. Neste caso, haveria fatalmente um movimento contra a posse do eleito até por uma questão de segurança revolucionária, por se tratar de um Estado de fronteira".

O Sr. Eurico Rezende — Isto é interpretação do jornalista, não são as declarações textuais do Ministro Tarso Dutra. Há uma parte que consta de frases do Ministro Tarso Dutra, mas esta segunda área é de interpretação do jornalista. A propósito do aparte do eminente Senador Marcello de Alencar, em que parece que acusa o Ministro Tarso Dutra como inquilino da lei de segurança nacional por ter dado essa entrevista, é bom que se lembre que o Presidente do MDB, eminente Senador Oscar Passos, aqui, ainda há poucos dias, implicitamente pediu o impeachment do Governador do Acre. No entanto, a liderança do Governo...

O Sr. Oscar Passos — V. Ex^a está absolutamente enganado! Eu não disse isso. Ao contrário, dei instruções aos nossos companheiros de lá para que não entrassem nessa canoa furada do "impeachment" do Governador por motivo político. V. Ex^a está redondamente enganado! No meu discurso nada há do que V. Ex^a afirma.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex^a pediu providências ao Governo Federal.

O Sr. Oscar Passos — Isso é outra coisa!

O Sr. Eurico Rezende — Qual é a providência federal?

Quem toma providências no Estado não é o Governo Federal — é a As-

sembleia Legislativa. No instante em que V. Ex^a pediu providências ao seu Líder, a preservação, é mais do que o "impeachment", a intervenção federal no Acre.

O Sr. Oscar Passos — Não! V. Ex^a está enganado! Sabe, e que se devia fazer no meu Estado, é falar de algo para a ocorrência, com ação de estradas, atendendo às necessidades. Isto é que considero e não é isso a que V. Ex^a está se referindo. Intervenção branca. V. Ex^a tem a paciência — no meu discurso, V. Ex^a não encontra o pedido de "impeachment". Foco a V. Ex^a que se dê ao trabalho exaustivo de lá. Não tem nada uma coisa com outra.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O que interessa a todos nós, neste Senado, é o aperfeiçoamento do sistema democrático do Governo. O que nos interessa é que, eventualmente, registrados os candidatos, eleito, o vitorioso tome posse, porque, de outra maneira, estariamos representando uma farsa perante o mundo. Seria o aniquilamento não sómente das instituições democráticas como de nós mesmos, como homens públicos e como políticos.

Eu não desejo acreditar que, sendo verdadeiras as palavras atribuídas ao Ministro Tarso Dutra, um democrata, da ARENA ou do MDB, pertença ou não a qualquer dos dois Partidos, tivesse apoio, porque seria a negação dos seus próprios direitos e das suas próprias convicções democráticas.

Ora, Sr. Presidente, estas palavras não são atribuídas a um qualquer, mas a um colega nosso, de grande responsabilidade.

O Sr. Eurico Rezende — É um democrata sincero.

O SR. AURELIO VIANNA — Eu, por exemplo, senti uma surpresa profunda em lê-las.

Fui alegado de Tarso Dutra na Câmara. Pelo menos a impressão que sempre nos deu foi a de que havia uma constante na sua vida, e a constante era o seu espírito democrático. Então, fiquei surpreendido: Será que a paixão e a posse do poder turba as mentes de tal modo que os democratas passam a se desonhurar a si mesmos? Daí a nossa vinda à tribuna, defendendo não apenas um direito da Oposição, mas da própria ARENA, pois, se vierem as sublegendas talvez alguns que disputem as eleições, em sublegenda da ARENA, também não venham a tomar posse. Esse conceito de "ligado ao passado" é um conceito eufemístico, e muito ilípítano, porque muita gente da revolução, da denominada revolução, estava muito ligada ao passado, foi muito amiga de muitos dos titulares que exerceram o poder naquele tempo. E então, onde iríamos chegar se esse conceito fosse aceito universalmente: "Não pode tomar posse, - embora disputem eleições, aqueles que, aprovados pelo povo, tenham ligações com o passado". Com que passado?

Agora mesmo, um dos homens da revolução, um dos arautos da revolução, um dos que mais conspiraram para o movimento de março fôssem vitorioso, está ligado ao passado, ligadíssimo; tem os seus direitos políticos preservados pela própria revolução; percorre o país de lado a lado, e declara que amanhã, depois de amanhã, em qualquer tempo, embarcará para Montevideu para entrar em entendimentos, se a sua tese for aceita pelo ex-Presidente João Goulart, com este. É coisa interessante, fato interessante — não estava ligado ao passado João Goulart-Juscelino Kubitschek de Oliveira, aos quais combatera violenta e veementemente, até, muitas vezes, entrando na sua vida íntima. Hoje está ligado a um presente-passado e a um passado-presente.

E, se fôr candidato a qual passado se referiria, se referiria a revolução: ao passado-conspiração ou ao passado dito corrupção?

O Sr. Oscar Passos — Perfeito!

O SR. AURÉLIO VIANNA — É caso de interpretação. Creio que a questão deve ficar por aqui, pois V. Ex^a não pediu intervenção federal para auxiliar o Governador do Governo do Estado do Acre; pode ser que outros tenham pensado em depor. S. Ex^a não pediu isso. Explicou ao Senador Eurico Rezende e, agora, ao seu colega de representação, que desejou, com o seu discurso, uma tomada de posição do Governo Federal, que deveria acudir, urgentemente, ao Estado do Acre, sob pena de o seu Estado perecer a mingua!

O Sr. Eurico Rezende — Perdão, Excelência! O Senador Oscar Passos resguardou a sua estúpida democracia. Não pediu intervenção federal mas contou uma alegada história de corrupção: o Governador estava facilitando operações espúrias, que a Revolução havia cassado mandatos, decretando a proscrição de políticos da vida pública, e que, no entanto...

O Sr. Oscar Passos — O que está em pauta não é o meu discurso, mas a declaração do Ministro Tarso Dutra; que é do Governo, e V. Ex^a deve defendê-lo!

O Sr. Eurico Rezende — ... o Governo Federal não adotava nenhuma providência para uma intervenção no Acre! De modo que me parece que S. Ex^a formulou requerimento de intervenção federal.

O Sr. Oscar Passos — Vamos discutir isso em outra oportunidade! Defenda V. Ex^a, agora, como Líder do Governo, a declaração do Ministro Tarso Dutra!

O Sr. Eurico Rezende — Que se nomeie uma comissão para interpretar e decifrar o discurso do Presidente do M.D.B.!

O SR. AURÉLIO VIANNA — Creio que deveremos deixar a questão do Estado do Acre para outra oportunidade...

O Sr. Oscar Passos — O Acre não tem nada com isso!

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... e, com muita habilidade, o Senador Eurico Rezende, como penalista que o é, deseja desvair-nos do ponto central do nosso discurso, que é sobre a declaração atribuída a um titular do Governo, a um representante do Governo do Sr. Marechal Costa e Silva. Isto é que deve interessar substancialmente à Nação democrática, à Nação brasileira e que nos deve interessar, porque, se verdadeiras essas declarações, ninguém estará seguro neste País. A ameaça é tão visível que não sei quantos se candidatarão para disputar as próximas eleições.

Se o conceito se estender, então, não estará seguro quem fôr disputar para o Executivo, e também para o Legislativo. Mesmo que a lei das ineligibilidades não seja posta em vigor, ninguém se sentirá garantido. Isto é que interessa aos democratas, neste País.

Que se preocupe o Ministro Tarso Dutra com o problema educativo brasileiro, que use a sua inteligência e sua cultura para resolvê-lo, que continue as críticas aos Reitores das Universidades que foram nomeados pelo atual governante ou pelo Governo passado, e outros vindos de governos anteriores e mantidos nos seus cargos, porque não foram encontrados em estado de corrupção ou em estado de periculosidade, no campo da revolução.

Que continue, portanto, suas críticas, que abra inquéritos para apurar responsabilidades de cada qual no atraso do ensino no Brasil, como deu a entender S. Ex^a, para saber quem eram os responsáveis diretos por isso.

Deixe S. Ex^a a outra parte, deixe o novo político do Brasil em paz e concorra para a confirmação e aperfeiçoamento do sistema democrático de governo. Que o Sr. General Peracchi Barcelos, a quem pessoalmente esti-

pectador, reservando-se os papéis à elite da época.

Os diálogos imortais de Shakespeare, por exemplo, não se destinam ao deleite estético das plateias sem erudição. Ainda na Inglaterra, o fenômeno de seu autor mais popular é exemplificativo. O colorido dos temas e das tramas deliciosas desse grande satírico que foi Bernard Shaw ressoava mais junto às elites das quais ele zombava com a irreverência própria dos gênios, do que nas classes humildes onde ele ia buscar os seus heróis.

Essa, no entanto, é uma situação que se repete em todas as culturas. A moral de Górkii ou a de Molière, que é mais caracteristicamente burguesa, toca mais as plateias eruditas do que ao povo.

Por isso mesmo o teatro permanece, ainda hoje, tão impermeável ao gosto popular, poderia dizer, nimbado de aristocracismo. O auxílio que a técnica moderna da televisão poderia lhe proporcionar, potenciando-lhe a voz e popularizando-o, não conseguiu, por essa razão — pelo menos entre nós — mais do que rebaixar-lhe o nível ao plano irracional das novelas. A sentença irrecorribel dessa era de massas é, portanto, a de que o teatro como arte, o teatro como comunicação intelectual e dogmática, está reservado à apreciação e ao desfrute das inteligências e dos espíritos privilegiados. Deve-se ter em conta que o fator econômico, dos altos preços dos ingressos, face ao poder aquisitivo da grande massa, contribui decisivamente para esse afastamento do teatro do povo.

Ele é, como a pintura e como a esculptura, arte vedada àquela classe majoritária que esse sarcástico extraordinário do século XIX, foi Eco, chamava de "poviléu", sem que com isso lhe indicasse conotação pejorativa. Há, portanto, como uma identidade de crenças, de interesses e de fundamentos, entre o teatro e as artes plásticas. Uma completa necessariamente o outro; identificam-se ambos tão intimamente, que o paralelo cultural de duas civilizações pode ser traçado utilizando-se as duas artes. O aparente antagonismo portanto, entre o pintor Guido Mondin e o teatrólogo Meira Pires é mais uma divergência acadêmica, um preciosismo intelectual do que de outra natureza.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JULIO LEITE — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Não há nenhum antagonismo. O que o Senador pediu — não o pintor — ao Diretor do Serviço Nacional do Teatro foi coisa simples: que ele destinasse parte daquelas verbas que levaria porque, agora sabemos que foram cortadas — parte das verbas que levaria exclusivamente para o Nordeste, desse ao Rio Grande do Sul 50 mil cruzeiros novos, pois com essa quantia o meu Estado faria aquele teatro a que V. Exa. faz referência, isto é, teatro de penetração popular, sem lhe tirar o teor cultural. Portanto, não há divergência de outra ordem. O que há é essa preocupação. No fundo naturalmente, a preocupação é de quem, amante das coisas da Arte, vê frustrar-se o trabalho dos outros amantes da Arte, como é o caso dos homens que se dedicam ao teatro, particularmente na cidade do Porto Alegre.

O SR. JULIO LEITE — Com a continuação do meu discurso verá V. Exa. que esse ponto está perfeitamente esclarecido.

(Lendo)

Ambos perseguem o mesmo objetivo, preconizam os mesmos resultados. A diferença entre eles cinge-se aos meios que devam ser empregados para alcançar os fins. Num, é a disciplina artística do pintor, que va-

loriza o equilíbrio das formas, das cores e das proporções, querendo uma distribuição harmônica de recursos para o teatro brasileiro. Noutro é a forma de visual do teatrólogo que valoriza por virtuosismo uma cena, em detrimento do conjunto.

O que há entre eles, em suma, Senhor Presidente, é uma consagração e um devotamento à mesma arte, por caminhos diferentes. Posso perpetrar essa aparente heresia, porque vejo em ambas a raiz comum: o teatro é o movimento da concepção plástica. As peças se desenvolvem no palco, através de uma sequência de quadros que se conjugam, dando continuidade à representação. O teatro é, portanto, a dinâmica da pintura, elaborada com os recursos dimensionais da escultura.

Vejam Vossas Excelências que, juntando-se ambos — pintor e teatrólogo no mesmo campo — abandonam sem defensor na arena dos debates, a sémina arte que é, inegavelmente, a mais popular delas. O teatro, a literatura, o patrimônio histórico, o paisagismo, a sociologia estão representados nos altos Conselhos do País. Seus expoentes têm assento no Conselho Federal de Cultura. Lá só não se encontra um cineasta.

Entretanto, o cinema é hoje a forma mais difundida de cultura. A evolução plástica da pintura e da escultura para o teatro, passando pela mímica, pela coreografia dos bailados e da ópera, que é o tratamento musical aplicado à representação cénica, é a mesma, tem o mesmo sentido evolutivo que a passagem do teatro ao cinema. Como o teatro, o cinema nasceu com a comédia, explorou e encontrou o seu apogeu na crítica dos costumes com Chaplin, até alcançar o estágio atual, polêmico e afirmativo, a que não falta o mesmo tratamento subjetivo que consagrou autores teatrais como Ionesco e Brecht.

E portanto com certo constrangimento, que vemos o Senador Guido Mondin renunciando à defesa do cinema, para abandoná-lo a um representante de Bezigé. Fazendo que não possui como os norte-rio-grandenses o comando da política teatral do Governo, nem como os gaúchos o comando da política cinematográfica oficial.

O Sr. Guido Mondin — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — O que acontece, Senador, é que eu já fiz isso; talvez continue fazendo teatro, mas de cinema não sei nada. Logo, há de ser esta a tarefa de V. Exa. nesta Casa. Aqui temos de tratar de assuntos árduos, dramáticos, de questões objetivas, que decorrem da situação de angustia do nosso povo. Então, de quando em vez, é preciso que amenizemos com este estilo de discurso, tal qual como V. Exa. está procedendo agora. Ao falar sobre cinema, V. Exa. terá, sempre, ouvintes e, talvez, auxiliares, porque aprendemos.

O SR. JULIO LEITE — De acordo com o que frisou o ilustre representante do Rio Grande do Sul, segundo o qual os Diretores desses Serviços monopolizam para seus Estados de origem os recursos orçamentários disponíveis, seria uma boa política — uma política autenticamente realista — reformularmos aqui a geografia preconizada pelo Senador Guido Mondin. E minha proposta tem esse sentido prático. O Senador Dinarte Mariz, que também participou do debate, e cujo conterrâneo dirige o Serviço Nacional do Teatro, seria investido na função de defensor do teatro brasileiro, comprometendo-se a assegurar as normas de harmonia e equilíbrio defendidas pelos gaúchos. O Senador Guido Mondin, por sua vez, cujo conterrâneo dirige o Instituto Nacional do Cinema,

seria ungido solenemente, protetor do cinema nacional.

Para convencer o nosso eminentíssimo colega do Rio Grande do Sul da importância de suas prerrogativas, vou invocar aqui um fato significativo que pode mais do que meus fracos argumentos. É tanta a relevância do cinema, que, na semana passada, o comentarista Wellington Long, em despacho recente de Bonn, comparava as declarações do General De Gaulle sobre a Silésia e Dantzig — que tanta repercussão causaram na Alemanha com a decisão de Brigitte Bardot, de adotar a nacionalidade de seu atual marido, transformando-se em cidadã alemã.

E tão profunda a importância que o cinema pode atribuir a seus idéus, que o grave editorialista, especializado em assuntos de economia e de política europeia, não hesita em comparar — colocando no mesmo piano — a figura do Chefe de Estado francês, e aquela que, com propriedade, já foi chamada de "monstro sagrado do cinema", informando que, mesmo a alegria e a satisfação que atingiram os alemães, com a decisão da estrela, não foram suficientes para apurar o choque provocado c/ as afirmações do Presidente francês.

Alia-se a esse aspecto promocional do cinema moderno, o fator econômico que é igualmente relevante. Na tradicional Inglaterra, a contribuição dos "Beatles" para a receita do país foi de tal ordem que a Rainha não hesitou, quebrando convenções seculares, em conceder-lhes uma das mais altas distinções britânicas, a despeito da revolta e da indignação de alguns graves agraciados anteriores, que devolveram suas insignias.

O cinema proporciona, ao lado disso, um extraordinário papel na promoção do turismo. Quem, hoje, depois de ver nas telas a beleza serena e singular do "Taj-Mahal", não deseja conhecer a Índia? Ou quem não aspira por Roma, Veneza ou Paris, depois de vê-las retratadas com a magia de suas fontes, de suas cores e de seu movimento, como só o cinema pode fazê-lo?

Brasília, Senhor Presidente, esta Capital que alguns chamam de algida, outros sem alma, quando trata da cinematografia, é uma-só outra cidade que nos infunde o desejo irresistível de conhecê-la, de sentir-la e de compará-la. E' o milagre do cinema, que está projetando uma imagem do Brasil no exterior, que não é conhecida aqui, porque os homens brasileiros exibidos com sucesso na Europa, raramente chegam até nós, aqui mesmo em nossa Capital. Se assim se justifica que filmes como "Deus e o Diabo na Terra do Sol" e "Os Fuzis" não tiveram sido exibidos em Brasília.

A criação de um imenso e frutífero esforço, não via de regra sem o patrocínio oficial, vão os pioneiros de nosso cinema promovendo e projetando a sua arte. Cria-se, com isso, uma alegria de receptividade para o cinema que, falso a certeza, já conquistou também os espíritos sensíveis como o do Senador Guido Mondin, para a sua causa nobre. O Chardele Marques Pinto, ao receber nos elegantes almoços de Itamarati os artistas do cinema brasileiro, dá um exemplo dessa militância de atitudes que é, ao mesmo tempo, uma forma de reconhecimento oficial à importância do cinema nacional.

Em Brasília mesmo, Senhor Presidente, já se nota uma melhor compreensão desses aspectos. Ainda há pouco tempo, os moços do Clube do Cinema conseguiram, gracias ao acolhimento do Diretor do Departamento de Receita da Prefeitura, ficar isentos da cobrança de taxas municipais pelos espetáculos de cinema de arte que promovem. E logo em segui-

da assistimos à Fundação Cultural, numa louvável iniciativa firmar com eles um convênio para a exibição sistemática de bons filmes, medida cujos resultados são notórios.

Isto, no entanto, ainda é pouco. Há um longo caminho a ser percorrido, a despeito das vitórias já alcançadas. Resta conquistar Senhor Presidente, a simpatia do Prefeito da Capital que, por estar enfrentando problemas administrativos complexos, não pode esquecer os aspectos culturais e artísticos da cidade, porque, como assinalou o Senador Guido Mondin em seu discurso, "está na arte a sublimação cultural de um povo".

O Sr. Guido Mondin — V. Exa. permite? O Presidente Costa e Silva nos fala, constantemente, do desenvolvimento integrado. O que é o desenvolvimento integrado? É o aprimoramento simultâneo de todos os problemas pois, não se resolvem problemas isoladamente quando eles se interpenetram. No campo das artes, também temos de fazer desenvolvimento integrado. Realiza-se e instala-se, amanhã, a IX Bienal de São Paulo. É um cometimento interno que, today, projeta largamente o nosso País no exterior. Já tive a oportunidade de falar aqui sobre a IX Bienal, prevendo a sua grandiosidade. Então, simultaneamente cuidaremos de teatro, mas isso não fará com que abandonemos o cinema, que V. Exa. defende com tanto ardor. Desenvolvimento integrado, portanto, também no campo das artes.

O SR. JULIO LEITE (Continua lendo)

Resta conquistar a simpatia do Secretário da Educação, a cujo dinamismo estão também afetos os assuntos culturais da cidade, para que resgate, para o patrimônio de Brasília, o Cine-Teatro Cultura, que pertence à NOVACAP, a fim de integrá-lo em suas verdadeiras finalidades, que estão sintetizadas em seu próprio título.

É preciso, finalmente, Srs. Senadores, consolidar para esses moços de Brasília, a simpatia já manifestada pelo Diretor do Departamento de Curtas-Metragens do Instituto Nacional do Cinema, que estão examinando, com a promessa de um luxuoso roteiro de "Brasília de Todas as Gentes", que o Clube do Cinema pretende rodar. O Diretor desse órgão, Sr. Geraldo dos Santos Pereira, é o próprio cineasta e especialista nessa matéria, tem todas as condições para avaliar o que representaria para a nossa Capital uma obra dessa natureza que, abandonando a beleza plástica, a significação arquitetônica de Brasília, convencesse a todos os brasileiros que esta é também uma cidade humana, uma cidade com alma em que palpitar, com os mesmos anelos, os mesmos sonhos e as mesmas aspirações, corações de todo o Brasil.

O Sr. José Guiomard — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSE' LEITE — Com prazer.

O Sr. José Guiomard — Lamento interromper as considerações de V. Exa. verdadeiro beletrista, dizia eu para o Senador Marcelo de Alencar. Mas acontece, no caso do Senador pintor Guido Mondin, com relação a Brasília, algo curioso que, talvez, V. Exa. não possa recordar neste momento. V. Exa. há de ter visto uns quadros desse nosso nobre colega. Um deles, dos mais curiosos, diria mesmo, embora não seja matéria da minha competência, não seja do meu ramo, para empregar o português mais chão tem um título curiosíssimo. "Eles acreditaram em Brasília". Representa esse quadro a marcha de derrotados e cangangos de volta para seus lares.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do

orador) — O nobre Senador Júlio Leite estava concluindo o seu discurso e nos vamos ajudá-lo, não a concluir, mas ajudá-lo a que outros ocupem a tribuna, porque nós somos do grupo que tem preocupação com os colegas que se seguem na inscrição. Eles acreditaram. E agora? E o título do quadro. É evidente que todo artista é sensível ao que se passa particularmente no ambiente em que vive. Isto não desdiz, em nada, Brasília. Mas é aquela crítica que se faz necessária. Nós já fizemos, praticamente, revolução pela poesia. Se nós vamos, então, penetrar na História, em torno da libertação dos escravos, vamos ver a influência que nesta libertação, teve a poesia. Então, eu tive essa preocupação. Instantes houve em que tive a preocupação de, pela pintura, chamar atenção das autoridades para aquilo que se passava em Brasília e, com esta preocupação, pretendo em minha próxima exposição, apresentar novos temas e torno desse título". Eles acreditaram. E agora?"

O SR. JULIO LEITE — Sr. Presidente, não há fecho melhor para o meu discurso do que o aparte do nobre Senador Guido Mondin. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Cassete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Victorino Freire.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Lê o segundo discurso) — Senhor Presidente, a Força Aérea Brasileira está hoje em festas pela passagem da data aniversária do Brigadeiro Eduardo Gomes, um dos seus mais acautelados e autênticos líderes.

Esta Nação deve ao Brigadeiro Eduardo Gomes uma soma de serviços inestimáveis, sobretudo nas horas das grandes crises, e nas horas de maior perigo, ele estava presente, correndo todos os riscos. Ferido em 22 na aranha do Forte e ferido em 35, quando dominava a frente do 1º Regimento de Aviação, a intentona encimela na Fisca de Aviação, no Campo dos Afonsos, o Brigadeiro, relatando os fatos ao Ministro da Guerra, o fazia com a maior simplicidade e incômoda, afirmando apenas que o levante fora abafado, saindo ferido o Comandante do Regimento. Ministro da Aeronáutica por duas vezes, sendo que no Governo do saudoso Presidente Castello Branco, o Brigadeiro Eduardo Gomes foi convocado avançante para assumir o Comando daquela Festa, em bora de crise e de inimigos exacerbados pelo problema da Aviação embarcada, que constitui uma espinha irritativa, que intranquilizava vários setores da Força Naval e da Força Aérea.

A presença do Brigadeiro Eduardo Gomes naquele Ministério, com sua ponderação, espírito público, equilíbrio e bravura pessoal, incontestável e inconfundível, pacificou os espíritos mais exaltados, solucionando o problema da Aviação embarcada, que se vinha eternizando.

A sua administração na Pasta da Aeronáutica foi das mais proveitosas. Com modéstia, sem propaganda ou promação, construiu centenas de casas, melhorou campos, equipou escolas, hospitais, etc.

E, pois, de toda justiça, que se exalte neste dia a figura extraordinária do Brigadeiro Eduardo Gomes, que constitui um patrimônio das Forças Aéreas e do país. Esta homenagem a Eduardo Gomes merece e eu a preso com o maior entusiasmo e inalterável amizade.

O SR. Eurico Rezende — Permite um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com prazer.

O SR. Eurico Rezende — Apenas para dizer que V. Exª, com sua homenagem, representa o pensamento das emoções integrais da Bancada o Governo nesta Casa.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, com prazer, o aparte com que me honra o eminente Líder da Maioria, o meu nobre colega Senador Eurico Rezende. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE:

(Cassete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Não foi revista pelo orador) — Senhor Presidente, ainda há pouco, nesta Casa, travaram-se debates em torno de uma entrevista que teria sido concedida pelo Deputado Tarsio Dutra, ilustre e honrado Ministro da Educação, no Rio Grande do Sul. Tão logo S. Exª teve conhecimento daquele noticiário, remeteu para Brasília um texto desmentindo, integralmente, as declarações a S. Exª atribuídas.

A liderança do Governo transmite à Casa e à Nação o seguinte desmentido, assinado pelo Ministro Tarsio Dutra:

1. Não prestei declarações à Imprensa.

2. participei de um encontro informal que versou, quase tudo, sobre problemas educacionais.

3. Os problemas políticos não são da alçada do Ministério da Educação e não é de meu feito ultrapassar a minha alçada.

4. Tenho opiniões pessoais e, quando quiser externá-las, faço-o, como sempre, em termos exatos e sem as distorções constantes das declarações que me foram atribuídas. — a) Tarsio Dutra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

(Cassete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa)

Nada mais havendo a tratar, encerrei a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14:30 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 21 de setembro de 1967 (Quinta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1967, (nº 2.903-B-61, na Casa de origem) que isenta as instituições beneficentes e de utilidade pública de contribuição à Previdência Social, tendo Pareceres sob nºs 590 e 591, de 1967, das Comissões de: Legislação Social solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça; Constituição e Justiça pelo arquivamento.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1967 (nº 112-B-67, na Casa de origem), que cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais e dá outras providências, tendo Pareceres contrários, sob nºs 592 e 593, de 1967, das Comissões de Educação e Cultura; e de Finanças.

3

Discussão, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265, do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1967, número 3.433-C-66, na Casa de origem, que isenta do imposto de consumo os materiais importados para a Faculdade de Medicina do Rio Grande pela Fundação Cidade do Rio Grande, tendo Parecer sob nº 595, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, com rejeição por inconstitucionalidade.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de

1967, originário da Câmara dos Deputados, nº 26-B-67, na Casa de origem, que aprova o Acordo entre o Governo do Brasil e o Governo da República Portuguesa para a Cooperação na Utilização da Energia Nuclear para Fins Pacíficos, assinado no Rio de Janeiro em 18 de junho de 1965, tendo Pareceres favoráveis sob nºs 587, 588 e 589, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Segurança Nacional.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto-Legislativo nº 37, de 1967 (nº 31-67 na Casa de origem) que aprova o Decreto-Lei nº 329, de 2 de agosto de 1967, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1966, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão, pendendo de exame do Poder Legislativo, e dá outras providências, tendo Pareceres, sob nºs 607 e 608, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, Finanças, favorável, após audiência do Ministério da Fazenda, com emenda que apresenta, sob nº CF-1.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1963, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que reconhece prisão nas Ilhas Oceânicas (Projeto aprovado em primeiro turno nos termos da emenda oferecida pela Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, tendo Parecer nº 528, da Comissão de Redação com a redação do vencido).

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1967, que suspende a vigência da Lei nº 4.933, de 25 de maio de 1964, do Estado de Goiás, que criou o Município de Lagoa das, desmembrado de Pirenópolis, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (Projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 610, de 1967).

9

Discussão, em turno único, do Projeto nº 513, de 1967, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Ofício nº 649-GM (Aviso) de 9.11.1965, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando o Relatório Trimestral de Obras do DNER, referente ao ano em curso, e a Resolução do Conselho Rodoviário Nacional (Parecer pelo arquivamento, por nada ter a oponer à execução das obras rodoviárias).

10

Discussão, em turno único, dos Pareceres nºs 558 e 559, de 1967, das

Comissões do Polígono das Serras e de Finanças, sobre o Ofício nº 2.331, Ref. G5-5083, de 31 de março de 1965, do Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do interior, encaminhando o Balanço Geral relativo ao ano de 1964. (Pelo arquivamento).

11

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 785, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Aurélio Viana solicita transcrição, nos Anais do Senado, do artigo do jornalista Oswaldo Penalva, publicado no "Correio da Manhã" de 17 de setembro corrente.

12

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 790, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Dinarte Mariz solicita transcrição, nos Anais do Senado, da entrevista concedida pelo Senador Presidente da República à imprensa nacional e estrangeira, no dia 15 de setembro de 1967.

13

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 830, de 1967, pelo qual o Sr. Senador Dinarte Mariz solicita transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "Congresso das Assembleias Fulminou Teses Explosivas", publicado no Diário de Pernambuco, de 17 de setembro corrente.

PROJETO EM CURSO NO CONGRESSO NACIONAL

(Constituição, art. 54, § 3º)

Projeto nº 9, de 1967 (CN).

EMENTA: Dispõe sobre o leilão de mercadorias realizado pelas repartições aduaneiras.

A ser emendado perante a Comissão Mista nos dias 15, 18, 19, 20 e 21 do corrente mês.

PROJETOS DE RESOLUÇÃO QUE ALTERAM O REGIMENTO INTERNO

Encontram-se sobre a Mesa, durante três sessões, a fim de receberem emendas (Regimento Interno, artigo 407, § 1º).

Nº 70-67, que dispõe sobre as Comissões Permanentes do Senado.

Nº 71-67, que dispõe sobre o funcionamento das Comissões Permanentes do Senado, regula a constituição de Sub-Comissões e da outras providências.

Nº 72-67, que cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sobre o seu funcionamento e da outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

(Cassete Pinheiro) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 45 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO 1º SECRETÁRIO

PORTARIA N° 62, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "J", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto no artigo 6º da Resolução nº 9, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Redação, como Auxiliar de Gabinete, Operador de Som, PL-12, Antônio de Pina.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de setembro de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

PORTARIA N° 63, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "J", nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto no artigo 6º da Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para o Gabinete do Presidente da Comissão de Economia Márcia Toledo do Amaral, Auxiliar Legislativo, PL-10, para as funções de Auxiliar de Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de setembro de 1967. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1967

As 16 horas, do dia 19 de setembro de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Sena-

dor Ney Braga, presentes os Senhores Senadores José Ermírio, Pedro Ludovico e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Adolfo Franco, Domicio Gondim, João Cleóphas e Antônio Baibino.

ATAS DAS COMISSÕES

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Com a palavra o Senhor Senador José Ermírio relata o Projeto de Lei do Senado nº 36-67 — Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto,

Distrito Federal, concluindo pela sua aprovação com uma emenda. O parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente.